



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.329/2026**

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos impressos destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, acompanhados de exemplares para os professores, com entrega ponto a ponto, bem como da realização de formação inicial para utilização dos materiais, a ser promovida junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Mapa de Riscos

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

09/04/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
24/04/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
24/04/2026 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

### **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25, pelo Decreto Municipal 15.447/22



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Ampla Participação?** Sim

**Itens Exclusivos?** Não

**Amostras?** Sim

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 594 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000

**Nota de Reserva nº** 1418/2026

**Ficha:** 595 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 1419/2026

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos impressos destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, acompanhados de exemplares para os professores, com entrega ponto a ponto, bem como da realização de formação inicial para utilização dos materiais, a ser promovida junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 3.752.043,08 (Três milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e oito centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio BBMNET <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobmnet.com.br/> As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruídas e aptas para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.23 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.25 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.25.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.25, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,5% (meio por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.19 O licitante sendo declarado classificado e habilitado, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 5.6 do Termo de Referência – Anexo VI, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação.

6.19.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.19.2 As Amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação sito a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise técnica e posterior validação.

6.19.3 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.19.4 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicarão na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.19.5 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência - Anexo VI.

6.19.6 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário do Município, a data para a retomada da sessão.

6.19.7 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **10.14 Declarações:**

10.14.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.15.2 **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

#### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável em Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

### III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.15.3 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

(doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.16 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.10.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

10.18 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **13. DA GARANTIA**

13.1 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2.- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

### **14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

14.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14.9 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de março de 2026.

**HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 7329/2026

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Aquisição de materiais didáticos impressos	1	UN			
<b>ITENS DO LOTE</b>						
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LIVRO DIDÁTICO 2 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1797	UN		
2	LIVRO DIDÁTICO 4 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		2859	UN		
3	LIVRO DIDÁTICO 2 ANOS (PROFESSOR) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		114	UN		
4	LIVRO DIDÁTICO 4 ANOS (PROFESSOR) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		169	UN		
5	LIVRO DIDÁTICO 3 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		2394	UN		
6	LIVRO DIDÁTICO 5 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		3014	UN		
7	LIVRO DIDÁTICO 3 ANOS (PROFESSOR) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		139	UN		
8	LIVRO DIDÁTICO 5 ANOS (PROFESSOR) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		169	UN		

**TOTAL DO LOTE:**

Valor Global: .....(.....).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**VALIDADE DA PROPOSTA :** De acordo com o Edital

**PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o Edital

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**RG N°:** \_\_\_\_\_ **CPF N°:** \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### ANEXO – II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:\_\_\_\_\_ Número da Conta:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### **ANEXO – III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS, REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ, ACOMPANHADOS DE EXEMPLARES PARA OS PROFESSORES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, A SER PROMOVIDA JUNTO À EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITATA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- O presente contrato tem por objeto a materiais didáticos impressos destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, acompanhados de exemplares para os professores, com entrega ponto a ponto, bem como da realização de formação inicial para utilização dos materiais, a ser promovida junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
- 2.3 - Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- 3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
- 3.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue **ponto a ponto diretamente nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme relação detalhada constante no Anexo I do Termo de Referência, contendo identificação das unidades, endereços e quantitativos correspondentes.**
- 3.5.1 - Além das entregas nas unidades escolares, a contratada deverá realizar a entrega de reserva técnica no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, cito à Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400, em dias e horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Educação, em quantitativo previamente definido pela Administração, destinada a suprir eventuais necessidades supervenientes, reposições ou ajustes de matrícula ao longo do período letivo.**
- 3.6 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.
- 4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- 4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
- 4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
- 4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 594 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000

**Nota de Reserva nº** 1418/2026

**Ficha:** 595 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 1419/2026

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_241\\_34\\_29\\_05062025163224.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal Nº 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA<sub>0</sub> = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 1,0% (um por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO**

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### ANEXO – IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### ANEXO – V

#### MAPA DE RISCOS

#### 1. Metodologia de Análise de Riscos

Para fins de análise da contratação, os riscos foram avaliados considerando dois critérios fundamentais:

Probabilidade de Ocorrência	
Classificação	Descrição
Baixa	Evento improvável, histórico inexistente ou pouco recorrente.
Média	Evento possível, já ocorrido em contratações semelhantes.
Alta	Evento provável ou recorrente.

Impacto Institucional	
Classificação	Descrição
Baixo	Impacto operacional limitado, facilmente sanável.
Médio	Impacto administrativo relevante, com necessidade de ajustes.
Alto	Impacto significativo no interesse público, podendo gerar prejuízo financeiro, paralisação de serviços ou responsabilização administrativa.

#### 2. Mapa de Riscos da Contratação

2.1 Fase de Planejamento da Contratação							
Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Definição inadequada do objeto	Especificações pedagógicas insuficientes	Aquisição de material incompatível com a BNCC ou proposta curricular municipal	Baixa	Alto	Médio	Elaboração de especificações detalhadas no TR e validação técnica pela equipe pedagógica	Secretaria de Educação
Dimensionamento incorreto das quantidades	Falhas na estimativa de matrículas ou projeções	Falta ou excesso de materiais nas unidades escolares	Baixa	Médio	Baixo	Utilização de dados atualizados da rede municipal e previsão de reserva técnica	Secretaria de Educação
Restrição indevida à competitividade	Exigências técnicas excessivamente específicas	Impugnações ou baixa competitividade no certame	Média	Médio	Médio	Pesquisa de mercado e validação jurídica das exigências	Secretaria de Educação Departamento de Compras Central
Questionamento por órgãos de controle	Interpretação de terceirização pedagógica	Suspensão do processo ou apontamento em auditoria	Baixa	Alto	Médio	Definição clara de que a formação possui caráter pontual e instrumental	Área Técnica / Jurídico



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2.2 Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)							
Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Baixa competitividade no certame	Mercado restrito ou exigências técnicas inadequadas	Fracasso da licitação	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado e definição de requisitos compatíveis	Departamento de Compras Central
Proposta inexequível	Preço incompatível com os custos reais	Descumprimento contratual ou necessidade de rescisão	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade conforme Lei 14.133	Departamento de Compras Central
Divergência entre amostra e produto ofertado	Falha de controle de qualidade do fornecedor	Entrega de material inadequado	Média	Médio	Médio	Avaliação técnica rigorosa das amostras	Secretaria de Educação
Recursos ou impugnações	Divergência na interpretação do edital	Atraso no processo licitatório	Média	Médio	Médio	Clareza nas especificações e critérios objetivos de julgamento	Secretaria de Educação Departamento de Compras Central

2.3 Fase de Execução Contratual							
Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos ou produtivos da contratada	Comprometimento do planejamento pedagógico	Média	Alto	Alto	Previsão de prazos contratuais e penalidades	Fiscal do Contrato
Entrega de materiais em desacordo com especificações	Falha na produção ou controle de qualidade	Necessidade de substituição ou glosa	Média	Alto	Alto	Procedimentos de recebimento provisório e definitivo	Fiscal do Contrato
Formação inicial não realizada conforme previsto	Falhas de planejamento da contratada	Dificuldade de implementação pedagógica	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de cronograma e validação prévia	Gestor do Contrato
Baixa efetividade na implementação pedagógica	Dificuldade de disseminação das orientações	Redução do impacto educacional esperado	Média	Médio	Médio	Acompanhamento pedagógico e atuação da equipe multiplicadora	Coordenação Pedagógica
Descumprimento de requisitos ambientais	Não atendimento aos critérios de sustentabilidade	Questionamentos administrativos ou legais	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de certificações ambientais	Fiscal do Contrato

### 3. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RISCOS

A análise da matriz de riscos evidencia que:

- Os riscos de maior criticidade concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais e conformidade com as especificações técnicas.
- Tais riscos são mitigáveis mediante fiscalização contratual adequada, verificação de amostras e aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Na fase de planejamento, os riscos apresentam baixo a médio nível de criticidade, em razão da existência de Estudo Técnico Preliminar detalhado e especificações técnicas claras.

### 4. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RISCOS

A análise da matriz de riscos evidencia que:

- Os riscos de maior criticidade concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais e conformidade com as especificações técnicas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Tais riscos são mitigáveis mediante fiscalização contratual adequada, verificação de amostras e aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Na fase de planejamento, os riscos apresentam baixo a médio nível de criticidade, em razão da existência de Estudo Técnico Preliminar detalhado e especificações técnicas claras.

Secretaria Municipal de Educação, 11 de março de 2026.

Gabriela de Castro Loech Amorim  
Coordenação da Educação Infantil

Elizete Alves Ferreira Chiapinotto  
Diretora de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica

Samara Regina da Costa  
Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro  
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

### ANEXO – VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Aquisição de materiais didáticos impressos destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, acompanhados de exemplares para os professores, com entrega ponto a ponto, bem como da realização de formação inicial para utilização dos materiais, a ser promovida junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

##### 2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, classificando-se como bem comum, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

Os materiais serão destinados ao atendimento de crianças de 2, 3, 4 e 5 anos e professores da Educação Infantil, e deverão ser acompanhados de formação inicial para utilização dos mesmos, a ser realizada exclusivamente junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. A formação terá caráter pontual e instrumental, com o objetivo de orientar a equipe técnica quanto à correta utilização dos materiais, estratégias de implementação e acompanhamento pedagógico, não se configurando como serviço educacional continuado ou solução educacional integrada.

##### 2.2. Quantitativo

Nº de Ordem	Descritivo	Nº de Crianças/ Professores	Reserva Técnica	Total para a Aquisição
1	Material didático para atendimento de crianças de 2 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	1.633	164	1.797
2	Material didático para professores de crianças de 2 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	103	11	114
3	Material didático para atendimento de crianças de 3 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	2.176	218	2.394
4	Material didático para professores de crianças de 3 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	126	13	139
5	Material didático para atendimento de crianças de 4 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	2.599	260	2.859
6	Material didático para professores de crianças de 4 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	153	16	169



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7	Material didático para atendimento de crianças de 5 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	2.740	274	3.014
8	Material didático para professores de crianças de 5 anos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté.	153	16	169
9	Formação inicial para a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação do material no Sistema de Ensino Municipal.	17	2	19

### **2.3. Prazo do Contrato**

- 2.3.1.** A entrega dos materiais destinados às crianças e professores da Educação Infantil deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser adotado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté.
- 2.3.2.** A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de formações a serem disponibilizadas à equipe pedagógica da Educação Infantil para aprovação e validação anterior ao início das mesmas e posterior ou concomitante à entrega dos materiais nas unidades de ensino do Sistema Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Conforme abordado em Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos impressos destinados às crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos, regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté, acompanhados de exemplares para os professores, bem como de formação inicial, de caráter pontual e instrumental, destinada exclusivamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da contratação decorre da importância estratégica da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, responsável pela promoção do desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos cognitivos, socioemocionais, físicos, motores, linguísticos e culturais, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996. Nessa fase, são construídas as bases essenciais para o processo de aprendizagem, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem, da coordenação motora, do raciocínio lógico, da autonomia e das competências socioemocionais, elementos fundamentais para o êxito no ciclo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelece os direitos de aprendizagem e os campos de experiências que devem orientar as práticas pedagógicas na Educação Infantil, assegurando o desenvolvimento integral das crianças por meio de interações e brincadeiras. Nesse contexto, a disponibilização de materiais didáticos estruturados, alinhados às diretrizes curriculares nacionais e à proposta pedagógica do Sistema Municipal, constitui instrumento relevante para a organização das rotinas pedagógicas, o planejamento docente e a garantia de experiências educativas equitativas entre as unidades escolares.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a adoção de materiais didáticos estruturados, acompanhados de formação inicial destinada à equipe pedagógica da Secretaria, representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e econômico. A solução selecionada possibilitará uma organização orientadora das práticas pedagógicas, a qualificação das experiências de aprendizagem na Educação Infantil e o fortalecimento das bases necessárias para o processo de alfabetização, ao mesmo tempo em que preserva a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

autonomia pedagógica da rede municipal e evita a contratação de serviços educacionais continuados.

Do ponto de vista econômico, a solução concentra os recursos públicos na aquisição de materiais didáticos de qualidade, acompanhados de formação inicial pontual, eliminando custos elevados associados a serviços pedagógicos permanentes. Tal configuração assegura melhor relação custo-benefício, maior eficiência na aplicação dos recursos e simplificação da gestão contratual.

Os materiais didáticos deverão oferecer sequências de atividades estruturadas, propostas lúdicas e situações de aprendizagem que promovam o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento relacionados à linguagem oral, à consciência fonológica, à coordenação motora, ao raciocínio lógico, à expressão artística e às competências socioemocionais. Tais objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constituem a base necessária para o processo de alfabetização, a ser consolidado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e que carece de ações estratégicas urgentes, dada a necessidade de melhora do Indicador Criança Alfabetizada, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e Índice de Proficiência Média, conforme dados abaixo da área de diagnóstico do Plano de Ações Articuladas - PAR Nacional:

NOVO PAR  
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS  
Plano de Ações Articuladas

Ministério da Educação Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade

## Diagnóstico

Taubaté · SP

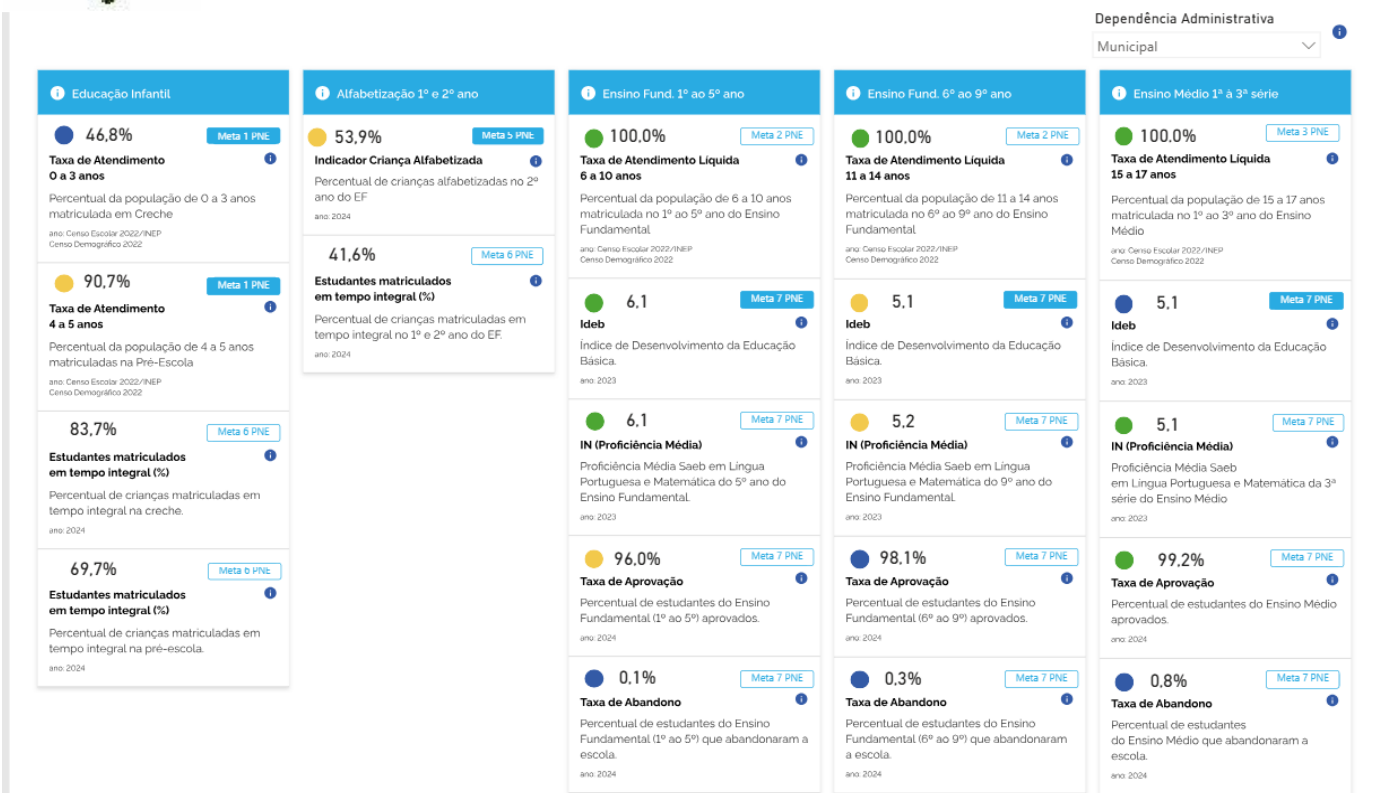
Dados da Unidade **Diagnóstico** Planejamento Assistência Técnica

Painel de Contexto **Painel de Resultados** Painel de Insumos Questionário Painel de Financiamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



Fonte: <https://novopar.mec.gov.br/cadastro/diagnostico/municipal/3554102>

A Educação Infantil representa etapa fundamental para a formação das bases do desenvolvimento humano e da aprendizagem escolar. É nesse período que as crianças ampliam seu repertório linguístico, constroem noções iniciais de leitura e escrita, desenvolvem a capacidade de concentração, a autonomia, a interação social e o pensamento simbólico. Experiências educativas bem estruturadas nessa fase contribuem significativamente para o sucesso no ciclo de alfabetização, reduzindo defasagens de aprendizagem e promovendo melhores resultados educacionais ao longo da trajetória escolar.

Nesse contexto, a disponibilização de materiais didáticos estruturados e alinhados às diretrizes da BNCC contribui para a organização das rotinas pedagógicas, o planejamento docente e a garantia de experiências educativas equitativas entre as unidades escolares da rede municipal. A organização orientadora favorece a coerência das práticas pedagógicas, assegura a continuidade do processo de aprendizagem e fortalece a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes da política educacional municipal e às normas nacionais que regem a Educação Infantil.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada às crianças de 2 a 5 anos e para a construção de uma base sólida de aprendizagem, essencial ao sucesso no ciclo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

### 3.1. Conclusão quanto à Fundamentação da Contratação Proposta

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como medida estratégica para a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e contribuindo para a construção de uma base sólida de aprendizagem, essencial para o êxito no processo de alfabetização nos anos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se, portanto, de uma medida técnica, econômica e socialmente responsável, alinhada às melhores práticas da Administração Pública contemporânea, e ação mais eficaz para o desenvolvimento das atividades necessárias nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)**

A necessidade da aquisição de um material didático para as crianças e professores da Educação Infantil surgiu para que o Sistema Municipal de Ensino de Taubaté ofereça a todas as crianças, indistintamente, um aprendizado consistente e a equidade no ensino, que pressupõe a preocupação com a justiça e a igualdade de importância na educação de todas as crianças.

Em setembro de 2015, durante a Cúpula das Nações na Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas), líderes mundiais e representantes da sociedade civil reuniram-se para adotar a Agenda 2030, que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir paz e prosperidade para todos até 2030.

O ODS 4 - Educação de Qualidade é um dos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas. A Política Pública Educacional de Taubaté, em sintonia com o ODS 4 e com a BNCC, tem como propósito uma Educação Básica de Qualidade, que indique, direcione e trabalhe as competências e os conhecimentos a serem desenvolvidos ao longo da etapa escolar de todas as crianças da nossa Rede Municipal de Escolas.

Tais princípios estão presentes no Programa Orçamentário da pasta denominado “EducaTaubaté – Construindo Futuros com Responsabilidade” que tem por objetivos promover uma educação pública de qualidade, equitativa e centrada no cidadão, garantindo o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, a valorização dos profissionais da educação, a modernização da gestão educacional, a ampliação do acesso à educação em todos os níveis e a formação integral das crianças, como pilares para o desenvolvimento sustentável e social de Taubaté.

O programa supracitado bem como as ações desempenhadas como um todo pela Secretaria Municipal de Educação de Taubaté visa o fortalecimento da educação como condição indispensável para a transformação social, econômica e cultural da cidade. Alinhado à proposta de governo que prioriza a eficiência da gestão pública, o uso responsável dos recursos e a equidade social, o programa “EducaTaubaté” consolida, em um único eixo estratégico, todas as ações estruturantes e finalísticas da educação municipal.

Ao integrar iniciativas voltadas à infraestrutura, formação continuada, inclusão, alimentação, transporte, tecnologia e apoio à permanência das crianças na escola, o programa assegura um caminho claro para a redução das desigualdades, o desenvolvimento de competências para o século XXI e a construção de um futuro mais justo e promissor para todos os municípios.

Neste contexto, a Educação Infantil é a base para o desenvolvimento integral da criança e para a formação de competências essenciais para toda a vida. Em um mundo em rápida transformação, marcado pelo avanço tecnológico, pelo excesso de informação e pela necessidade de aprender a conviver de forma ética e colaborativa, é urgente que as escolas ofereçam experiências de aprendizagem que vão além da memorização.

As crianças de hoje precisam de propostas que despertem sua curiosidade, estimulem sua capacidade de resolver problemas, favoreçam o pensamento crítico e fortaleçam competências socioemocionais como cooperação, empatia e autonomia. Da mesma forma, os professores precisam de apoio para planejar aulas que sejam



# Prefeitura Municipal de Taubaté

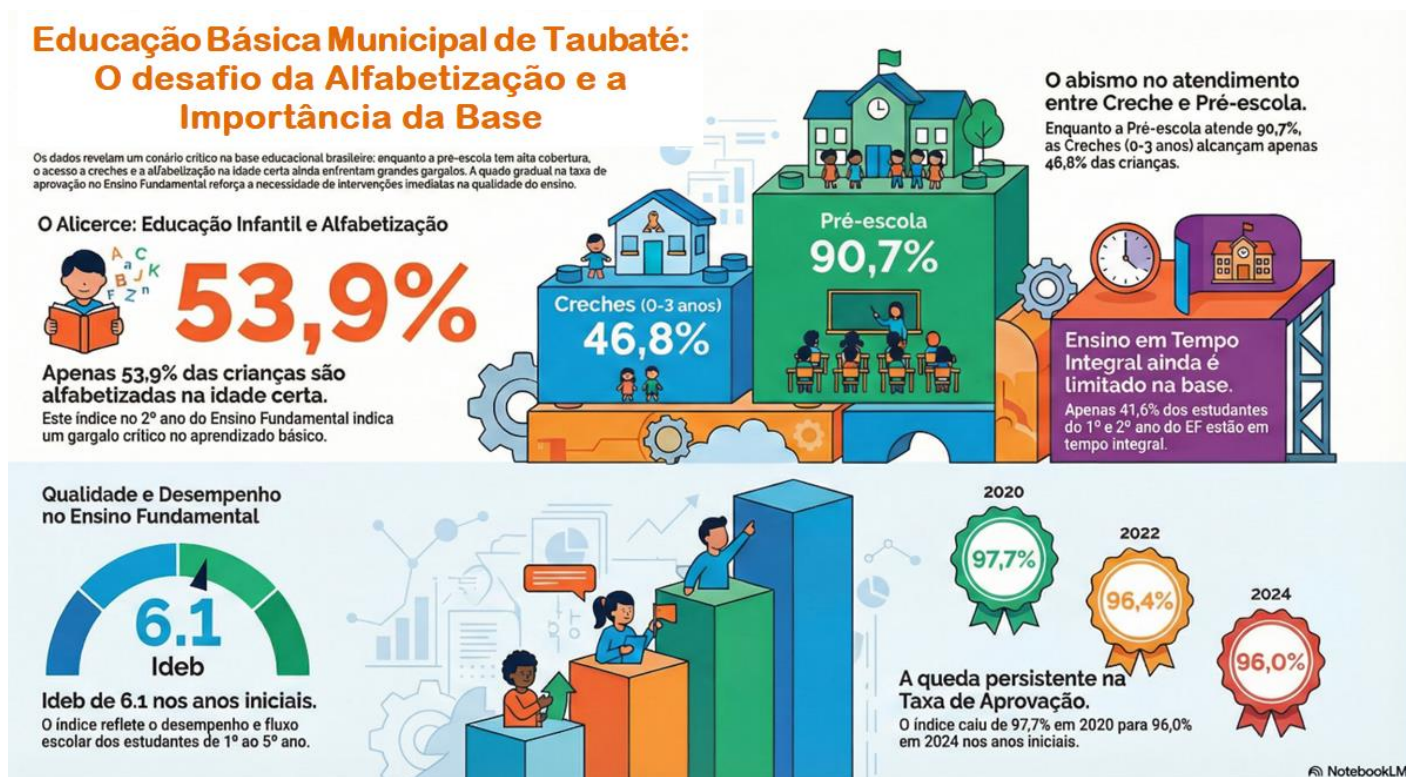
## Estado de São Paulo

significativas, ativas e integradas aos contextos de vida das crianças.

Um Sistema Municipal de Ensino necessita de um material que responda a essas demandas, transformando o tempo de aula em um espaço de ação, execução e reflexão, inspirado na cultura maker e em metodologias ativas. Um material que promova o protagonismo infantil, valorize o fazer como caminho de construção de conhecimento e garanta que os direitos de aprendizagem previstos na BNCC sejam efetivamente vividos pelas crianças.

O Sistema Municipal de Educação de Taubaté depara-se com desafios significativos relacionados à organização orientadora da prática pedagógica, formação docente continuada, acesso equitativo a materiais pedagógicos e acompanhamento sistemático da aprendizagem. A aquisição de um material didático voltado à Educação Infantil aqui indicada possibilitará maior coesão curricular, melhor planejamento pedagógico, monitoramento de resultados e suporte efetivo à atuação dos docentes.

Com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à superação dos desafios pedagógicos enfrentados pelo Sistema de Ensino Municipal, demonstrados pelo infográfico abaixo, identificou-se a necessidade de se implantar um material didático que privilegie metodologias ativas. Essa decisão visa integrar, de forma sinérgica, materiais didáticos e componentes pedagógicos, permitindo um trabalho colaborativo, coerente com os objetivos educacionais definidos pela Secretaria, alinhados à sua Política Pública Educacional.



Fonte: <https://novopar.mec.gov.br/cadastro/diagnostico/municipal/3554102>

As necessidades essenciais que justificam essa contratação estão fundamentadas em disponibilizar material didático integrado e alinhado à BNCC a todas as crianças e professores de Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté, oferecendo formação e tutoria inicial para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo assim para o alcance do objetivo maior, que é o da equidade na educação, o ensino de qualidade e o desenvolvimento integral para todas as crianças.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)**

#### **5.1. Sustentabilidade**

Em atendimento aos preceitos constitucionais e legais que impõem ao Poder Público, no âmbito da competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade em todas as etapas relacionadas à produção e ao fornecimento dos materiais didáticos.

Nesse sentido, a contratada deverá atuar em conformidade com as melhores práticas de responsabilidade socioambiental, assegurando que os processos produtivos e logísticos adotados estejam alinhados às práticas de compliance ambientais vigentes e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.

A produção dos materiais didáticos a serem adquiridos deverá observar práticas sustentáveis em todas as etapas de produção e fornecimento dos mesmos, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, com certificação ambiental reconhecida, como FSC, CERFLOR ou equivalente, sempre que possível;
- Emprego de tintas atóxicas e adequadas ao uso infantil, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Adoção de processos produtivos que reduzam o impacto ambiental, com controle de resíduos e uso racional de recursos naturais;
- Utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- Observância à legislação ambiental vigente, bem como às normas de segurança aplicáveis a materiais destinados ao público infantil.

#### **5.2. Qualificação Técnica**

**5.2.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

**5.2.1.1.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**5.2.1.2.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2.** Destacamos que conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

#### **5.3. Requisitos Pedagógicos**

##### **5.3.1. Fundamentação Pedagógica**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5.3.1.1. Contexto Geral**

Considerando as exigências contemporâneas da educação básica e a partir do panorama de dados apresentado no presente Termo de Referência, a equipe pedagógica municipal reconhece que não dispõe, por si só, de todos os instrumentos técnicos, metodológicos e operacionais para alcançar os avanços necessários em aprendizagem. Nesse sentido, a aquisição de material didático adequado à Educação Infantil representa uma estratégia viável, necessária e legítima, amparada em fundamentos legais, pedagógicos e administrativos. Em meio a este contexto, o material didático a ser adquirido deverá propiciar as seguintes práticas:

- **Protagonismo infantil:** garantir que a criança participe ativamente do processo de aprendizagem, investigando, formulando hipóteses e expressando ideias em contextos desafiadores e respeitosos.
- **Cultura maker e fazer-reflexivo:** transformar o tempo de aula em espaço de ação, execução e reflexão, desenvolvendo criatividade, autonomia e resolução de problemas.
- **Aprendizagem significativa:** conectar novas experiências ao repertório prévio das crianças, gerando sentido e favorecendo a retenção de conhecimentos.
- **Mediação docente qualificada:** oferecer subsídios para o professor planejar e intervir intencionalmente, criando pontes entre o saber cotidiano e o conhecimento elaborado.
- **Equidade e inclusão:** respeitar diferentes estilos de aprendizagem e promover acessibilidade, garantindo que todas as crianças tenham oportunidades equivalentes.
- **Integração com as famílias:** promover participação ativa dos responsáveis no acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
- **Ampliação de repertórios culturais e linguísticos:** articular múltiplas linguagens e promover interdisciplinaridade, fortalecendo comunicação, pensamento crítico e criatividade.

A expectativa é que o material didático adquirido atenda plenamente à proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, garantindo a coerência da solução com os princípios legais da Educação Básica.

### **5.3.1.2. Concepção Pedagógica e Alinhamento com Componentes Curriculares**

O material deverá estar estruturado em referenciais teóricos e práticas pedagógicas contemporâneas que valorizem o protagonismo infantil, a mediação docente e a aprendizagem significativa, com base nos princípios da cultura maker e das metodologias ativas. Três pilares fundamentais devem orientar a elaboração das propostas, atravessando todos os momentos do material:

- **Inovação (Analogica e Digital)** - A inovação é compreendida como a integração entre recursos analógicos e digitais, que amplia o repertório pedagógico, oferecendo novos meios para que as crianças expressem sua curiosidade, investiguem e construam conhecimentos de maneira ativa.
- **Convivência** - A aprendizagem acontece nas relações. Por isso, o material deverá valorizar a convivência como eixo estruturante, promovendo interações respeitosas, escuta ativa, cooperação e valorização da diversidade. A convivência se concretiza em propostas que incentivam a criança a dialogar, negociar sentidos, respeitar diferenças e construir coletivamente, aspectos essenciais para a formação de sujeitos éticos, críticos e empáticos.
- **Planejamento** - O planejamento é a base para garantir a coerência e intencionalidade pedagógica. O material deverá abordar, em propostas organizadas em unidades sequenciais, com objetivos claros, metodologias ati-



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

vas e orientações que apoiam o professor em sua prática cotidiana. Esse pilar assegura que o processo de ensino-aprendizagem seja contínuo, articulado e monitorado, evitando fragmentações e garantindo qualidade educacional em todo o Sistema de Ensino.

Dado o contexto de Educação Infantil, na esfera do alinhamento com os componentes curriculares, o material ofertado deverá contemplar os cinco campos de experiência definidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, assegurando articulação entre eles e considerando a criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem.

As situações pedagógicas propostas deverão explorar diferentes metodologias ativas: oficinas, debates, atividades em grupo, pesquisas, experimentações, entrevistas, visitas técnicas e estudos dirigidos. Tais estratégias visam fortalecer a autonomia intelectual da criança, sua capacidade argumentativa e o protagonismo em seu próprio processo de aprendizagem.

É importante destacar que o material didático a ser adquirido deve considerar que o Sistema de Ensino Municipal é composto por 76 (setenta e seis) unidades de atendimento à Educação Infantil, com extensa cobertura do território municipal, o que demanda uma abordagem que assegure:

- Coerência curricular entre as escolas;
- Equidade educacional, garantindo oportunidades iguais de aprendizagem;
- Planejamento coletivo apoiado por guias detalhados e formações integradas;
- Formação inicial unificada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, tornando-os multiplicadores e capazes de criar uma comunidade de aprendizagem entre educadores;
- Ferramentas de monitoramento pedagógico com indicadores claros, permitindo gestão dos resultados pela Secretaria de Educação.

### **5.3.1.3. Benefício para a Prática Docente e para Aprendizagem**

O material didático a ser adquirido e a formação a ser disponibilizada para utilização do mesmo deverá fornecer ao professor subsídios objetivos e metodológicos para planejar, executar e avaliar sua prática pedagógica. Os principais benefícios incluem a adoção de metodologias consistentes e testadas e a ampliação do repertório didático com propostas inovadoras.

É de suma importância que a estruturação do material e da formação para utilização do mesmo seja voltada ao professor. É ele quem deve apropriar-se das ferramentas oferecidas pelo material para mediar, com intencionalidade pedagógica, a construção do conhecimento.

## **5.4. Descritivo do Material Didático Pedagógico**

### **5.4.1. Panorama Geral – Educação Infantil – Crianças de 2 e 3 anos**

Para as crianças de 2 e 3 anos o material didático deverá favorecer experiências de cuidado e aprendizagem de forma integrada, respeitando os ritmos, as necessidades e os interesses próprios dessa faixa etária. Dentre os recursos que deverão ser abordados pelo material didático destacamos:

- Materiais manipuláveis e acessíveis com ênfase na exploração sensorial, motora e nas interações afetivas;
- Propostas pedagógicas organizadas em torno de experiências corporais, musicais, de linguagem oral, visual e de movimento;
- Materiais que incentivem a descoberta do eu, do outro e do ambiente, promovendo segurança e vínculos;
- Orientações ao professor para mediações que envolvam o cuidar e o educar de maneira articulada, com base em referenciais teóricos atualizados;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Formação específica para a equipe pedagógica replicar para os profissionais que atuam com bebês e crianças bem pequenas, com foco no acolhimento, observação e escuta pedagógica.

### **5.4.2. Panorama Geral – Educação Infantil – Crianças de 4 e 5 anos**

Para as crianças de 4 e 5 anos os materiais deverão disponibilizar recursos pedagógicos que ampliem repertórios expressivos, comunicativos e simbólicos, articulando os Cinco Campos de Experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com vistas à construção de conhecimentos por meio do brincar e da interação com o mundo social, natural e cultural. Deverão ser contemplados:

- Livros ilustrados, cadernos de vivências e materiais que incentivem a oralidade, a expressão gráfica, a imaginação, o raciocínio lógico e a observação do meio;
- Atividades integradas às práticas cotidianas, com ênfase na ludicidade e no protagonismo infantil;
- Materiais que estimulem a aprendizagem por meio de narrativas, jogos, desafios, construção de hipóteses, criação de histórias e registros;
- Apoio metodológico aos professores, com planos de atividades, sugestões de sequências didáticas e propostas de avaliação normativa;
- Ações formativas, relacionadas ao material didático, que abordem o desenvolvimento da criança de 4 e 5 anos, a organização dos espaços e tempos pedagógicos e a transição para o Ensino Fundamental.

### **5.4.3. Panorama Geral Aplicável a toda a Educação Infantil**

Considerando os objetivos gerais para a Educação Infantil faz parte a necessidade de a criança desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa descobrir e conhecer progressivamente suas potencialidades físicas, cognitivas e sociais, e tenha a oportunidade de brincar, expressando suas emoções, conhecimentos e imaginação. Assim, incluem-se nas expectativas de aprendizagem dois eixos que não figuram com destaque nas séries iniciais do Ensino Fundamental: Movimento, Jogar e Brincar e Cuidar de Si e do Outro.

Os conteúdos apresentados pelo material didático deverão ser um meio para que a criança se desenvolva, aprenda, adquira confiança em suas capacidades e se expresse em diferentes linguagens advindas das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e Naturais, Movimento, Jogar e Brincar, Cuidar de Si e do Outro e Artes, visando ampliar a compreensão do mundo, bem como sua formação pessoal e social, a partir do proposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC estabelece cinco Campos de Experiências para a Educação Infantil, que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva. Os Campos enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que as crianças devem desenvolver de 0 a 5 anos e buscam garantir os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Ou seja, o conhecimento vem com a experiência que cada criança vai viver no ambiente escolar.

O material didático destinado à Educação Infantil de 4 e 5 anos deverá ser dotado de uma abordagem que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo os Campos de Experiências abaixo elencados, visando a garantia dos Direitos de Aprendizagem:

- **I - O Eu, o Outro e Nós**

Visa à construção da identidade e também da subjetividade da criança. As experiências se relacionam ao autoconhecimento e à promoção de interações positivas com professores e demais colegas. A noção de pertencimento e a valorização das diversas tradições culturais também devem ser trabalhadas nesse campo. O



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

convívio com outros, por exemplo, deve permitir à criança desenvolver suas formas de pensar, sentir e agir, levando-o a compreender outros modos de vida e pontos de vista. Paralelamente, ao viabilizar o contato com grupos sociais e culturais diversos, o material deverá propiciar o trabalho com a autonomia, a empatia e a interdependência com o meio. A partir dessas experiências, as crianças vão aprendendo a perceber a si mesmas e aos outros. O objetivo é que as crianças se tornem aptas a valorizarem a sua própria identidade e, ao mesmo tempo, a respeitar e reconhecer as diferenças dos outros.

- **II. Corpo, Gestos e Movimentos**

Esperamos que as crianças foquem em atividades e situações nas quais o uso do espaço com o corpo e variadas formas de movimentos são exploradas. A partir delas, a criança pode construir referências de como ocupar o mundo. O material didático deverá trazer situações que priorizem o “faz de conta”. Por meio delas, as crianças podem representar o mundo da fantasia, bem como a vida cotidiana, ao interagirem com narrativas de teatro e literatura. Nesse ambiente, também deve ser enfatizada a importância do contato, desde a infância, com diferentes linguagens artísticas e culturais (como a música e a dança), pois elas são capazes de expandir as formas de expressão corporal.

- **III. Traços, Sons, Cores e Formas**

Por meio de diferentes manifestações artísticas, as crianças aprendem a se expressar e a criar suas produções autorais. Isso contribui para o desenvolvimento de seu senso estético e crítico e auxilia as crianças no conhecimento de si, dos outros e da realidade que as cerca. O material didático deverá proporcionar oportunidades para que as crianças tenham contato recorrente com variadas manifestações culturais, artísticas e científicas, agregando, também, o contato com as linguagens visuais e musicais. Nesse campo, os pequenos são incentivados a ter experiências de expressão corporal por meio da intensidade dos sons e ritmos melódicos, além de atividades com escuta ativa e criação de melodias. Nesse sentido, devem ser trabalhadas a ampliação do repertório musical da criança, o reconhecimento de suas preferências artísticas, o estudo de diferentes instrumentos e objetos sonoros, a habilidade de identificar a qualidade do som, a capacidade de improvisação e o contato com as festas populares.

- **IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação**

Aqui, as propostas devem promover experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e a familiarização com as letras, os livros e diferentes gêneros literários. O que se espera é que as crianças consigam vivenciar atividades práticas com foco na linguagem oral, ampliando as suas formas de comunicação em situações sociais. Fazem parte desse campo as experiências com cantigas, jogos cantados, brincadeiras de roda, conversas, entre outras.

É importante destacar as experiências com leitura de histórias, pois elas favorecem, também, o desenvolvimento do comportamento leitor, da imaginação e da representação, além de incentivarem as crianças a se interessarem pela linguagem escrita. Englobam-se ainda nas experiências gráficas, atividades que incentivam o uso cotidiano da escrita em contextos significativos, a imitação do ato de escrever em encenações e situações de faz de conta e a criação de atividades nas quais as crianças possam se desafiar a ler e escrever de maneira espontânea, com apoio dos docentes. A partir disso, é possível ajudá-las a organizar seus pensamentos sobre o sistema de escrita.

- **V. Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações**

As atividades neste campo de experiência devem promover possibilidades para que as crianças realizem observações, manipulem objetos, investiguem seu entorno e levantem hipóteses para buscarem respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. Devem, também, favorecer a construção das noções de espaço em situações estáticas (perto x



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

longe) e dinâmicas (para frente x para trás), colaborando para que a criança aprenda a reconhecer seu esquema corporal e sua percepção espacial a partir do seu corpo e dos objetos a seu alcance. Experiências no âmbito das relações de tempo também devem ser abordadas nesse campo, tais como:

- Noções de tempo físico: a diferença entre o dia e a noite, as estações do ano e os ritmos biológicos e cronológicos (hoje, ontem, amanhã, semana que vem, próximo ano);
- Os fundamentos de ordem temporal: depois da escola, antes de dormir;
- Os fundamentos de ordem histórica: na época da Páscoa, quando fizemos aquela viagem.

#### **5.4.4. Características Físicas dos Materiais Didáticos**

##### **5.4.4.1. Dos Materiais das Crianças**

Para as crianças em cada uma das idades determinadas (de 2 a 5 anos) o material didático deverá ter as seguintes características e composições:

- 01 livro anual para cada um dos anos, em formato horizontal para crianças de 2 e 3 anos e vertical para crianças de 4 e 5 anos, com encadernação espiralada;
- 01 livro consumível com recortes e construções;
- 01 livro com atividades da temática de vivências para crianças de 2 anos;
- 01 livro com atividades das temáticas de vivências e oralidade para crianças de 3 anos;
- 01 livro com atividades da temática de oralidade para crianças de 4 anos;
- 01 livro com atividades da temática de oralidade para crianças de 5 anos;
- 01 livro para família para cada uma das idades indicadas (de 2 a 5 anos);
- Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.

Ressalta-se que todos os materiais elencados deverão estar alinhados pedagogicamente ao descritivo técnico elaborado no presente Termo de Referência.

##### **5.4.4.2. Dos Materiais dos Professores**

Para os professores devem ser disponibilizados os materiais semelhantes aos das crianças, em cada uma das idades determinadas (de 2 a 5 anos) correspondentes à atuação do docente, acrescidos do material didático que deverá ter as seguintes características e composições:

- Guia de recursos didáticos que deverá ser dotado de fundamentação teórica, planejamento aula a aula, orientações metodológicas e de avaliação;
- Livros da criança com respostas e orientações didáticas;
- Textos formativos, em formato de guia digital ou impresso, que deverão auxiliar o corpo docente em temas como a inclusão e o desenvolvimento de competências socioemocionais.
- Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.

Ressalta-se que todos os materiais elencados deverão estar alinhados pedagogicamente ao descritivo técnico elaborado no presente Termo de Referência.

#### **5.5. Da Formação Inicial para Utilização dos Materiais, a ser Realizada Exclusivamente junto à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.**

A contratada deverá ofertar formação inicial de caráter pontual e instrumental, destinada exclusivamente à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apresentar a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

estrutura, organização metodológica e formas de utilização dos materiais didáticos impressos a serem adquiridos para atendimento às crianças da Educação Infantil (2 a 5 anos).

A formação terá como objetivo capacitar tecnicamente a equipe da Secretaria para compreender a concepção pedagógica dos materiais, sua articulação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com a proposta curricular municipal, bem como orientar quanto às estratégias de implementação, acompanhamento e monitoramento pedagógico nas unidades escolares, bem como a formação tornará a equipe apta a agir como multiplicadores das informações aos professores de Educação Infantil do Sistema Municipal.

A formação não se caracterizará como assessoria pedagógica continuada, tampouco implicará atuação direta da contratada junto às escolas do Sistema de Ensino Municipal, restringindo-se ao momento formativo inicial.

### **5.5.1. Público-Alvo**

A formação será destinada à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, composta por até 19 (dezenove) profissionais, incluindo técnicos pedagógicos, coordenadores de área, supervisores e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento da Educação Infantil.

### **5.5.2. Estrutura e Carga Horária**

A formação deverá contemplar, no mínimo:

- 03 (três) encontros presenciais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas; ou
- Formato híbrido (presencial e/ou síncrono online), desde que mantida a carga horária mínima total de 24 (vinte e quatro) horas e assegurada a efetiva participação dos profissionais.

Os encontros deverão ocorrer em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no período de até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos materiais didáticos.

### **5.5.3. Conteúdo Mínimo da Formação**

A formação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos:

- Apresentação da concepção pedagógica da solução educacional;
- Estrutura organizacional dos materiais por faixa etária (2, 3, 4 e 5 anos);
- Alinhamento dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, especialmente aos direitos de aprendizagem e campos de experiências da Educação Infantil;
- Orientações para utilização dos materiais impressos e digitais;
- Estratégias de planejamento pedagógico a partir dos materiais;
- Orientações para acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos materiais;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente digital, quando aplicável.

### **5.5.4. Metodologia**

A formação deverá adotar abordagem prática e participativa, com demonstração concreta dos materiais didáticos, simulações de aplicação pedagógica, análise de propostas de atividades e esclarecimento de dúvidas técnicas. Deverá ser conduzida por profissional(is) com formação superior na área da Educação e comprovada experiência em Educação Infantil e em formação de professores ou equipes pedagógicas.

A metodologia a ser aplicada, além de teórica, deverá contemplar momentos práticos e vivências que



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

poderão ser proporcionadas em sala de aula entre crianças e professores, a fim de subsidiar a atuação dos docentes no cotidiano de ensino-aprendizagem.

### **5.5.5. Materiais e Certificação**

A contratada deverá disponibilizar:

- Material de apoio digital ou impresso para os participantes;
- Certificado de participação aos profissionais que cumprirem, no mínimo, 75% da carga horária;
- Registro de frequência e relatório conclusivo da formação a ser entregue à Secretaria Municipal de Educação.

### **5.5.6. Responsabilidades**

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela disponibilização do espaço físico (quando presencial), equipamentos audiovisuais básicos e organização dos participantes.

A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico da formação, fornecimento dos materiais de apoio, condução dos encontros e eventuais recursos tecnológicos necessários à execução da atividade.

A formação inicial prevista neste Termo de Referência constitui etapa essencial para assegurar a correta implementação dos materiais didáticos adquiridos, fortalecendo a capacidade técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e garantindo que a gestão e o acompanhamento pedagógico permaneçam sob responsabilidade exclusiva do Poder Público.

## **5.6. Da Apresentação de Amostras**

- 5.6.1.** As licitantes vencedoras, classificadas e habilitadas, deverão apresentar uma amostra dos itens que compõem o material didático, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;
- 5.6.2.** As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- 5.6.3.** Para efeitos de análise e aferição, com consequente avaliação para cada item, os licitantes previamente classificados como vencedores deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:
- a.** Amostra dos materiais destinados às crianças, conforme descrito no presente Termo de Referência, sendo um exemplar de cada material destinado às diferentes faixas etárias da Educação Infantil (de 2 a 5 anos) e dos materiais destinados aos professores, também de cada uma das faixas etárias a serem atendidas;
- 5.6.4.** A análise das amostras será realizada pela Coordenação da Educação Infantil de acordo com os critérios estabelecidos neste item do Termo de Referência;
- 5.6.5.** Os critérios serão avaliados com as considerações de ATENDEM PLENAMENTE (AP) ou NÃO ATENDEM PLENAMENTE (NAP), com apresentação de justificativas por parte da Coordenação da Educação Infantil, em caso de não atendimento do item avaliado.
- 5.6.6.** Quanto aos critérios objetivos de avaliação das amostras de materiais didáticos destinados às crianças as amostras serão avaliadas a partir do seguinte roteiro:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Descritivo da Dimensão em Avaliação da Amostra</b>	<b>Atende Plenamente</b>	<b>Não Atende Plenamente</b>
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os 5 campos de experiências previsto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com foco nas interações e brincadeiras.		
2	Contempla os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes na Base Nacional Comum Curricular, por meio de atividades lúdicas e interativas, adequadas às faixas etárias a que se propõe.		
3	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que a criança utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.		
4	O material didático para a Educação Infantil apresenta propostas que incentivam a criança a dialogar, negociar sentidos, respeitar diferenças e construir coletivamente, aspectos essenciais para a formação de sujeitos éticos, críticos e empáticos.		
5	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.		
6	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, estimulando jogos e brincadeiras.		
7	O material desenvolve na criança a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.		
8	Apresenta planejamento que garante a coerência e intencionalidade pedagógica, traduzindo em propostas organizadas em unidades sequenciais, com objetivos claros, metodologias ativas e orientações que apoiam o professor em sua prática cotidiana.		
9	A organização pedagógica do material didático tem estrutura curricular organizada em diferentes unidades anuais, com atividades lúdicas, investigativas, de movimento e registro, proporcionando integração interdisciplinar e contextualização com a realidade da criança.		
10	O material apresenta impressão de alta qualidade, adequada ao manuseio na Educação Infantil, com letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária das crianças da Educação Infantil.		
11	O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária das crianças da Educação Infantil.		
12	O material didático proporciona engajamento e autonomia das crianças no processo de aprendizagem, com práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, buscando o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, motor, socioemocional e cultural).		
13	O material didático garante às crianças a possibilidade de viver experiên-		



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

	<p>cias significativas, com seus pares e com as pessoas a sua volta, baseadas em reações comprometidas com a ludicidade, a cooperação, a democracia e a sustentabilidade do planeta (Campo de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós).</p>		
14	<p>O material didático propicia a constituição de novas formas de sociabilidade e de subjetividade, considerando o educar e o cuidar, as interações, a alteridade, a identidade, a diversidade e o desenvolvimento da autonomia (Campo de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós).</p>		
15	<p>O material didático promove a participação das crianças em diferentes tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem a cultura e potencializem suas singularidades, de modo a ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas. (Campo de experiência: Traços, Sons, Cores e Formas).</p>		
16	<p>O material didático oportuniza experiências com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), de modo que desde cedo explorem o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, apropriem do universo social e cultural, tornando-se progressivamente conscientes da corporeidade. (Campo de Experiência: Corpo, Gestos e Movimento)</p>		
17	<p>O material didático promove as crianças o agir criativamente e produzir cultura, de maneira que as crianças deixam de ser receptores de informações e se tornam protagonistas do seu aprendizado, sendo oportunizado a escuta, fala, o desenvolvimento e a consolidação da imaginação, o pensamento abstrato e crítico. (Campo de Experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação).</p>		
18	<p>O material didático permite acesso a livros e textos de diferentes gêneros para leitura própria ou de um terceiro (colega, professor ou família), estimula a identificação de palavras conhecidas e desconhecidas durante a leitura, bem como incentiva oralmente o relato de fatos ou histórias, priorizando a sequência temporal e causal, desperta o interesse da criança por ouvir, compreender, criar, contar e recontar narrativas que fazem parte do seu contexto. (Campo de Experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação)</p>		
19	<p>O material didático oportuniza a construção de noções, comparações, teorias e hipóteses vivenciados em experiências concretas, favorecendo experiências com o tempo e espaço, considerando que são conceitos que demoram muito para serem construídos e precisam ser vivenciados rotina. (Campo de Experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, com Relações e</p>		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Transformações).		
20	O material didático promove experiências em relação às medidas, favorecendo a ideia de que, por meio de situações problemas em contextos lúdicos, as crianças possam ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas de objetos, de pessoas e de espaços. (Campo de Experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		
21	O material didático oferta procedimentos de contagem, aprender a adicionar ou subtrair quantidades aproximando-se das noções de números e conhecendo a sequência numérica verbal e escrita; vivenciados em experiências concretas. (Campo de Experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		
22	O material didático propõe situações-problemas em que a criança possa ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas (diversas unidades de medidas) e apropriação do espaço (por meio de pontos de referência, direção, área). (Campo de Experiência: Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações).		

**5.6.6.1.** Serão desclassificadas as amostras que apresentarem uma quantidade de critérios objetivos que ATENDEM PLENAMENTE (AP) abaixo de 15, das 22 questões avaliadas, o que corresponde a aproximadamente 70% do total.

**5.6.7.** Quanto aos critérios objetivos de avaliação das amostras de materiais didáticos destinados às crianças as amostras serão avaliadas a partir do seguinte roteiro:

Nº de Ordem	Descritivo da Dimensão em Avaliação da Amostra	Atende Plenamente	Não Atende Plenamente
1	O Manual do Professor apresenta programação de atividades por ano, com orientações e programação por semana.		
2	O Manual do Professor apresenta fundamentação e proposta pedagógica do conteúdo de todo o material didático coerente com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.		
3	O Manual do Professor apresenta sugestões e orientações sobre atividades individuais e coletivas.		
4	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto às crianças, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.		
5	O Manual do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação.		
6	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades.		



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7	O Manual do Professor propõe outras atividades experimentais e práticas, além das indicadas no livro da criança.		
8	O Manual do Professor propõe a integração de linguagens para os processos de ensino e de aprendizagem, especialmente as midiáticas e o uso de tecnologias digitais.		
9	O Manual do Professor valoriza o papel do professor como mediador das aprendizagens das crianças, e não como um simples facilitador ou monitor de atividades.		
10	O Manual do Professor estimula o papel da criança como protagonista de suas aprendizagens, promovendo autonomia.		
11	O Manual do Professor efetivamente complementa o livro da criança. Vai além de simplesmente dar respostas e atividades propostas.		
12	O Manual do Professor efetivamente orienta sobre a avaliação da aprendizagem.		
13	O Manual do Professor apresenta um quadro programático com os conteúdos, em conjunto com a matriz articuladora com indicação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, materiais e recursos para o trabalho em sala de aula.		
14	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.		
15	O Manual do Professor apresenta um quadro de metodologias ativas, os principais objetivos, sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.		
16	O Manual do Professor apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso, para a criança e para o professor.		

**5.6.7.1.** Serão desclassificadas as amostras que apresentarem uma quantidade de critérios objetivos que ATENDEM PLENAMENTE (AP) abaixo de 11, das 16 questões avaliadas, o que corresponde a aproximadamente 70% do total.

**5.6.8.** A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

**5.6.9.** A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência.

## **6. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E PRAZOS**

A definição clara dos locais de entrega e realização da formação visa assegurar organização logística, cumprimento de prazos e adequada implementação da solução contratada, garantindo eficiência na execução do objeto e observância ao interesse público.

### **6.1. Dos Locais de Entrega dos Materiais Didáticos**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 6.1.1. Os materiais didáticos impressos e eventuais recursos complementares deverão ser entregues ponto a ponto, diretamente nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme relação detalhada constante no **Anexo I – Do Termo de Referência**, contendo identificação das unidades, endereços e quantitativos correspondentes.
- 6.1.2. A contratada será responsável pela logística completa de transporte, descarga e conferência dos materiais em cada unidade escolar, observando os quantitativos previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação. Não será admitida a entrega centralizada para posterior redistribuição pela Administração, exceto no que se refere à reserva técnica.
- 6.1.3. Além das entregas nas unidades escolares, a contratada deverá realizar a entrega de reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, cito à Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400, em quantitativo previamente definido pela Administração, destinada a suprir eventuais necessidades supervenientes, reposições ou ajustes de matrícula ao longo do período letivo.
- 6.1.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de funcionamento das unidades escolares e do Almoxarifado. Todos os custos logísticos, inclusive transporte, seguro, carga e descarga, correrão por conta da contratada.

### **6.2. Do Local de Realização da Formação Inicial**

- 6.2.1. A formação inicial destinada exclusivamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será realizada, inicialmente, no Centro de Formação dos Professores Municipais, cito à Rua Emílio Winther, 108, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.030-000.
- 6.2.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá, por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar o local de realização da formação, desde que comunique formalmente à contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o encontro.
- 6.2.3. Compete à Secretaria a disponibilização do espaço físico e da infraestrutura básica (cadeiras, mesas, projetor multimídia e acesso à internet, quando necessário). Caberá à contratada providenciar os materiais pedagógicos, recursos didáticos próprios e demais instrumentos necessários à adequada execução da formação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)**

### **7.1. Panorama Geral**

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais didáticos impressos destinados às crianças da Educação Infantil (2 a 5 anos) do Sistema Municipal de Ensino, acompanhados de exemplares para os professores, bem como na realização de formação inicial, de caráter pontual e instrumental, destinada exclusivamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá em etapas, compreendendo:

- b. Produção e disponibilização dos materiais didáticos conforme as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas;
- c. Entrega ponto a ponto nas unidades escolares indicadas no **Anexo I – Do Termo de Referência**, bem como entrega de reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- d. Disponibilização de eventuais conteúdos digitais complementares, quando previstos na solução; e
- e. Realização da formação inicial nos termos definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos, prazos e locais de entrega previamente definidos no presente Termo de Referência e futuro Edital, sendo responsável por toda a logística necessária, inclusive transporte, carga, descarga e seguro dos materiais até o recebimento definitivo. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Educação e acompanhadas de documento fiscal correspondente, contendo discriminação detalhada dos itens fornecidos.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para conferência quantitativa, e recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou adequação no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

A formação inicial deverá ser realizada após a entrega dos materiais, conforme cronograma pactuado entre as partes, contemplando a carga horária mínima estabelecida e o conteúdo programático previsto. A contratada deverá apresentar plano de execução da formação, lista de presença e relatório conclusivo das atividades realizadas.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

O modelo de execução ora definido busca assegurar organização, controle, qualidade e aderência pedagógica da solução contratada, garantindo que os materiais e a formação inicial sejam implementados de forma eficiente e em conformidade com as necessidades da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7.2. Garantia**

- 7.2.1.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos materiais, contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação, baixa qualidade do papel, inconsistências gráficas ou qualquer vício que comprometa a adequada utilização pedagógica dos materiais.
- 7.2.2.** Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.2.3.** A garantia deverá abranger, ainda, eventuais falhas técnicas relacionadas aos conteúdos digitais disponibilizados, quando previstos na solução contratada, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo a ser definido pela Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 8.1.1.** A contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela qualidade técnica, pedagógica e material dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
- 8.1.2.** Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 8.1.2.1. Fornecer os materiais didáticos impressos e digitais destinados à Educação Infantil (2 a 5 anos), em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas.
- 8.1.2.2. Garantir que os materiais estejam plenamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à legislação educacional vigente e à proposta curricular municipal.
- 8.1.2.3. Realizar a entrega ponto a ponto nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar a entrega da reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.
- 8.1.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas logísticas até o recebimento definitivo dos materiais.
- 8.1.2.5. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas.
- 8.1.2.6. Ofertar e executar a formação inicial destinada exclusivamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme carga horária, conteúdo programático e metodologia definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.2.7. Disponibilizar profissionais qualificados para condução da formação, com formação superior na área da Educação e experiência comprovada em Educação Infantil.
- 8.1.2.8. Fornecer material de apoio aos participantes da formação, bem como lista de presença e relatório conclusivo das atividades realizadas.
- 8.1.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2.10. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.
- 8.1.2.11. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- 8.1.2.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

## **8.2. Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

- 8.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante:
  - 8.2.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para execução do objeto, incluindo relação das unidades escolares, quantitativos e cronograma de entrega.
  - 8.2.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
  - 8.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências.
  - 8.2.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
  - 8.2.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.
  - 8.2.1.6. Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura básica para realização da formação inicial, conforme definido neste Termo de Referência.
  - 8.2.1.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após atesto da execução regular do objeto.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

8.2.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando cabíveis.

### 9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

9.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscais do contrato:** Responsáveis pela gestão das unidades de ensino e prédios elencados no **Anexo I – Do Termo de Referência**, que exercerão a fiscalização da entrega dos materiais didáticos *in loco*.

#### **Indicação do Fiscal:**

Gabriela de Castro Loech Amorim

Coordenadora da Educação Infantil

- **Fiscal Administrativo:** Responsável pela divisão de apoio administrativo, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica da Educação, e auxiliará o(a) gestor(a) do contrato.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas por Contratante e Contratada.

#### **Indicação do Gestor:**

Elizete Alves Ferreira Chiapinotto

Diretora de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica

9.1.1. Os fiscais e o gestor do contrato inicialmente designados poderão ser substituídos ao longo da execução contratual, mediante ato formal da Administração, em razão de alterações na estrutura administrativa, necessidade de melhor adequação técnica, afastamentos legais ou outras circunstâncias supervenientes que justifiquem a medida, sem prejuízo à continuidade da fiscalização e à regular execução do contrato.

### 9.2. **Protocolo de Comunicação**

9.2.1. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

### 9.3. **Recebimento Provisório**

9.3.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da entrega dos materiais didáticos nas unidades escolares indicadas no **Anexo I – Do Termo de Referência** e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência preliminar dos quantitativos entregues e verificação aparente das condições físicas dos volumes.

9.3.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro em documento próprio, assinado pelo responsável designado pela unidade escolar ou pelo Almoxarifado, sem prejuízo de posterior verificação detalhada quanto à conformidade técnica e qualitativa dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.3. Nesta fase, será realizada a conferência quantitativa, observando-se:

9.3.3.1. Correspondência entre os itens entregues e a Nota Fiscal;

9.3.3.2. Verificação de integridade das embalagens e volumes;

9.3.3.3. Conferência preliminar de eventuais avarias visíveis.

9.3.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exonera a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia dos materiais fornecidos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **9.4. Recebimento Definitivo**

- 9.4.1.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, pedagógicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, incluindo análise quanto à adequação gráfica, integridade física, conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais requisitos exigidos.
- 9.4.2.** A avaliação para fins de recebimento definitivo poderá ser realizada por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo a ser definido no contrato, contado do recebimento provisório.
- 9.4.3.** Constatadas irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências de conteúdo ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- 9.4.4.** Somente após a verificação da plena conformidade dos materiais entregues e do cumprimento da formação inicial prevista contratualmente será emitido o termo de recebimento definitivo, que autorizará a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.
- 9.4.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia do objeto, permanecendo vigente a obrigação de substituir materiais que apresentem vícios ou defeitos durante o período de garantia contratual.

### **9.5. Condições de Pagamento**

- 9.5.1.** Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo II – Do Termo de Referência**.

### **9.6. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual**

- 9.6.1.** O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.
- 9.6.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.7. Hipótese de Glosa**

- 9.7.1.** A Administração poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores devidos à contratada sempre que for constatado o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.2.** Constituem hipóteses que ensejam a aplicação de glosa, entre outras:
- 9.7.2.1.** Entrega de materiais didáticos em quantidade inferior à prevista contratualmente ou em desacordo com os quantitativos estabelecidos para cada unidade escolar e para a reserva técnica;
- 9.7.2.2.** Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, pedagógicas ou de qualidade definidas no Termo de Referência, incluindo falhas de impressão, encadernação, baixa qualidade do papel, divergências de conteúdo ou inadequação à faixa etária;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 9.7.2.3. Atraso na entrega dos materiais, quando não justificado e aceito pela Administração, ensejando glosa proporcional ao período de inadimplemento ou à parcela não entregue;
- 9.7.2.4. Não substituição, no prazo estipulado, de materiais reprovados no recebimento provisório ou definitivo, ou daqueles que apresentem defeitos durante o período de garantia;
- 9.7.2.5. Inexecução total ou parcial da formação inicial, incluindo descumprimento de carga horária mínima, conteúdo programático, metodologia ou ausência de profissionais qualificados;
- 9.7.2.6. Execução inadequada da formação inicial, quando constatada a não aderência ao conteúdo previsto ou à finalidade instrumental definida neste Termo de Referência;
- 9.7.2.7. Descumprimento de obrigações acessórias, tais como apresentação de relatórios, listas de presença, materiais de apoio ou demais documentos exigidos para comprovação da execução do objeto;
- 9.7.2.8. Inobservância dos prazos e procedimentos definidos para execução do objeto, quando tal descumprimento comprometer o regular andamento da execução contratual;
- 9.7.2.9. Descumprimento de requisitos de sustentabilidade, quando comprovada a não observância das exigências ambientais estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.7.2.10. Recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização do contrato.
- 9.7.3. A glosa será aplicada de forma proporcional à gravidade da irregularidade, ao impacto na execução do objeto e à parcela efetivamente não executada ou executada em desconformidade, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, quando caracterizada infração administrativa.
- 9.7.5. O pagamento somente será autorizado após a regularização das pendências eventualmente apontadas ou após a compensação dos valores glosados, conforme avaliação da Administração.

### **9.8. Sanção Administrativa (Multa)**

- 9.8.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 9.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 9.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.8.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
  - 9.8.2.1. Advertência;
  - 9.8.2.2. Notificação;
  - 9.8.2.3. Multa;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**9.8.2.4.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.8.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **9.9. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)**

**9.9.1.** As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **10.1. Do Critério de Julgamento**

Considerando que o objeto da contratação consiste em solução educacional estruturada, composta por materiais didáticos organizados por faixa etária (Educação Infantil – crianças de 2 a 5 anos), exemplares para professores, conteúdos complementares e formação inicial instrumental vinculada à metodologia do próprio material, verifica-se que os elementos que compõem o objeto possuem unidade técnica, pedagógica e metodológica.

A eventual fragmentação da contratação em lotes distintos poderia comprometer a coerência da proposta pedagógica, gerar incompatibilidades metodológicas entre materiais e formação, dificultar a fiscalização contratual e prejudicar a organização orientadora das práticas pedagógicas da rede municipal.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica ou pedagogicamente recomendável, devendo a contratação ocorrer em lote único, com julgamento pelo critério de menor valor global, assegurando-se a integração da solução, a eficiência da gestão contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **10.2. Da Análise Técnica e Justificativa Quanto Ao Não Parcelamento do Objeto e à Adoção de Lote Único**

#### **10.2.1. Contexto Geral**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos estruturados destinados à Educação Infantil, faixas etárias de 2 a 5 anos, acompanhados de exemplares para professores, conteúdos complementares e formação inicial instrumental destinada exclusivamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade. Contudo, a norma não estabelece o parcelamento como regra absoluta, admitindo seu afastamento quando houver justificativa técnica consistente que demonstre prejuízo à eficiência administrativa, à economicidade ou à adequada execução do objeto.

No presente caso, verifica-se que o objeto possui natureza pedagógica integrada e interdependente, caracterizando-se como solução educacional estruturada, cujos componentes — materiais organizados por faixa etária (2, 3, 4 e 5 anos), manuais do professor, conteúdos complementares e formação inicial — são concebidos dentro de uma mesma matriz metodológica, com progressão pedagógica articulada e continuidade no desenvolvimento das habilidades previstas para a Educação Infantil.

#### **10.2.2. Dos Prejuízos Pedagógicos Decorrentes do Parcelamento**

A eventual fragmentação do objeto em lotes distintos, seja por faixa etária, seja pela separação entre materiais e formação, pode acarretar prejuízos pedagógicos concretos, tais como:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Ruptura da unidade metodológica, com utilização de propostas pedagógicas distintas para cada faixa etária, comprometendo a progressão lógica do desenvolvimento infantil;
- Descontinuidade na construção dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral, consciência fonológica, coordenação motora e raciocínio lógico, fundamentais para o ciclo de alfabetização;
- Incompatibilidade entre material e formação, caso fornecedores distintos adotem concepções pedagógicas divergentes;
- Sobreposição ou lacunas curriculares, dificultando a articulação entre os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Dificuldade de monitoramento pedagógico, uma vez que a equipe técnica da Secretaria teria de acompanhar metodologias distintas, ampliando a complexidade da gestão;
- Diluição de responsabilidades técnicas, com risco de atribuição recíproca de falhas entre fornecedores.

Importa destacar que, na Educação Infantil, a organização curricular não se dá por disciplinas isoladas, mas por campos de experiências interligados, exigindo coerência interna entre propostas pedagógicas. A fragmentação contratual poderia comprometer essa organicidade, afetando diretamente a qualidade da política pública educacional e descaracterizando por completo o objetivo de melhora dos índices educacionais almejado com a contratação em tela.

Além disso, a formação inicial prevista no objeto possui caráter instrumental e está diretamente vinculada à metodologia do material didático ofertado. Sua dissociação do fornecimento do material poderia gerar orientação incompatível com a estrutura editorial e didática adotada, reduzindo a efetividade da implementação.

### **10.2.3. Da Inexistência de Restrição à Competitividade**

A adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado educacional nacional conta com diversos fornecedores aptos a oferecer solução integrada para Educação Infantil, contemplando materiais estruturados e formação inicial vinculada.

Não se trata de objeto exclusivo ou singular, tampouco de tecnologia proprietária específica. Trata-se de solução amplamente ofertada no mercado educacional, o que assegura ampla concorrência entre empresas do setor. Ademais, a fragmentação do objeto não ampliaria, necessariamente, a competitividade, mas poderia gerar aumento do risco contratual, maior complexidade administrativa, elevação de custos indiretos de gestão e fiscalização e perda de ganhos de escala decorrentes da contratação integrada.

A competitividade deve ser analisada sob a ótica da viabilidade real de participação do mercado, e não apenas sob a perspectiva formal de divisão em lotes. No presente caso, há pluralidade de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto, de modo que o lote único não reduz o universo competitivo.

Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada em lote único simplifica a gestão contratual, concentra responsabilidades em um único fornecedor, reduz riscos de inadimplemento parcial, facilita a fiscalização, otimiza a logística de entrega ponto a ponto e da reserva técnica e assegura coerência entre material e formação. Já do ponto de vista econômico, a contratação unificada permite ganhos de escala e maior racionalização de custos, evitando duplicidade de encargos administrativos decorrentes de múltiplos contratos.

### **10.2.4. Conclusão**

Diante da interdependência pedagógica dos elementos que compõem a solução, dos riscos concretos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

de prejuízo à política educacional municipal em caso de fragmentação e da inexistência de restrição à competitividade no mercado educacional, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem pedagogicamente recomendável.

Assim, justifica-se a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor valor global, assegurando a integridade metodológica da solução, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a preservação do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **10.3. Do Modelo de Proposta de Preços a Ser Apresentado**

A proposta a ser apresentada pelo vencedor preliminar da fase de lances, a ser encaminhada junto à apresentação de amostras, deverá seguir o modelo abaixo:

<b>Material Didático da Criança – Educação Infantil – Criança de 02 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por criança</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Crianças</b>	<b>Valor Total do Material</b>
Livro Anual da Criança	1	R\$	1.797	R\$
Livro consumível com recortes e construções	1	R\$		
Livro com vivências para crianças de 02 anos	1	R\$		
Livro para a Família	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.	1	R\$		
<b>Material Didático da Criança – Educação Infantil – Criança de 03 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por criança</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Crianças</b>	<b>Valor Total do Material</b>
Livro Anual da Criança	1	R\$	2.394	R\$
Livro consumível com recortes e construções	1	R\$		
Livro com vivências e oralidade para crianças de 03 anos	1	R\$		
Livro para a Família	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.	1	R\$		
<b>Material Didático da Criança – Educação Infantil – Criança de 04 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por criança</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Crianças</b>	<b>Valor Total do Material</b>
Livro Anual da Criança	1	R\$	2.859	
Livro consumível com recortes e cons-	1	R\$		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

truções				
Livro com oralidade e atividades para crianças de 04 anos	1	R\$		
Livro para a Família	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.	1	R\$		
<b>Material Didático da Criança – Educação Infantil – Criança de 05 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por criança</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Crianças</b>	<b>Valor Total do Material</b>
Livro Anual da Criança	1	R\$	3.014	
Livro consumível com recortes e construções	1	R\$		
Livro com oralidade e atividades para crianças de 04 anos	1	R\$		
Livro para a Família	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros.	1	R\$		
<b>Material Didático do Professor – Educação Infantil – Criança de 02 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por Professor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Professores</b>	<b>Valor Total do Material</b>
Guia de recursos didáticos que deverá ser dotado de fundamentação teórica, planejamento aula a aula, orientações metodológicas e de avaliação;	1	R\$	114	
Livros da criança com respostas e orientações didáticas;	1	R\$		
Textos formativos, em formato de guia digital ou impresso, que deverão auxiliar o corpo docente em temas como a inclusão e o desenvolvimento de competências socioemocionais.	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros;	1	R\$		
<b>Material Didático do Professor – Educação Infantil – Criança de 03 Anos</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade por Professor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de Professores</b>	<b>Valor Total do Material</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Quantidade por Professor	Valor Unitário	Quantidade de Professores	Valor Total do Material
Guia de recursos didáticos que deverá ser dotado de fundamentação teórica, planejamento aula a aula, orientações metodológicas e de avaliação;	1	R\$	139	
Livros da criança com respostas e orientações didáticas;	1	R\$		
Textos formativos, em formato de guia digital ou impresso, que deverão auxiliar o corpo docente em temas como a inclusão e o desenvolvimento de competências socioemocionais.	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros;	1	R\$		
<b>Material Didático do Professor – Educação Infantil – Criança de 04 Anos</b>				
Item	Quantidade por Professor	Valor Unitário	Quantidade de Professores	Valor Total do Material
Guia de recursos didáticos que deverá ser dotado de fundamentação teórica, planejamento aula a aula, orientações metodológicas e de avaliação;	1	R\$	169	
Livros da criança com respostas e orientações didáticas;	1	R\$		
Textos formativos, em formato de guia digital ou impresso, que deverão auxiliar o corpo docente em temas como a inclusão e o desenvolvimento de competências socioemocionais.	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros;	1	R\$		
<b>Material Didático do Professor – Educação Infantil – Criança de 05 Anos</b>				
Item	Quantidade por Professor	Valor Unitário	Quantidade de Professores	Valor Total do Material
Guia de recursos didáticos que deverá ser dotado de fundamentação teórica, planejamento aula a aula, orientações	1	R\$	169	



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

metodológicas e de avaliação;				
Livros da criança com respostas e orientações didáticas;	1	R\$		
Textos formativos, em formato de guia digital ou impresso, que deverão auxiliar o corpo docente em temas como a inclusão e o desenvolvimento de competências socioemocionais.	1	R\$		
Embalagem de armazenamento confeccionada em material resistente e que viabilize o transporte dos livros;	1	R\$		
<b>Valor Total</b>				R\$

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)**

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Inicialmente, foi realizada tentativa de pesquisa de preços com base no parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel para Consulta de Preços. Contudo, conforme evidenciado no registro extraído do sistema abaixo demonstrado, não foram identificados itens ou objetos equivalentes que apresentassem grau de similaridade suficiente com o objeto desta contratação, notadamente em razão de suas características pedagógicas específicas, da faixa etária atendida e da solução integrada composta por materiais didáticos impressos acompanhados de formação inicial instrumental.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Ca ▲ Nenhum Item Existente com as características escolhidas Escolha outro valor para essa Característica. X

Livro didático 🔍

**Materiais**

Grau - obrigatória  
Educação Infa. X

Definição - obrigatória  
Coleção Didáti. X

Conteúdo  
Conteúdo v

Conteúdo 1  
Conteúdo 1 v

Conteúdo 2  
Conteúdo 2 v

Voltar

Foram encontrados 0 opções de material

Código	Nome do Material	Ação
↑↓		↑↓

Diante da inexistência de parâmetros adequados no Painel de Preços para fins de composição de custos unitários conforme o inciso I, tornou-se inviável a utilização desse critério, sob pena de comprometimento da fidedignidade da estimativa e do princípio da adequada pesquisa de preços.

Assim, a estimativa do valor da contratação foi definida com fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive aquelas formalizadas por meio de sistema de registro de preços, com a devida atualização monetária dos valores, quando aplicável.

As pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP consideraram contratações de outros entes públicos que possuíam objeto semelhante, compatível em natureza, escopo e complexidade, especialmente quanto ao fornecimento de materiais didáticos estruturados para a Educação Infantil, com características pedagógicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência. Os valores apurados foram analisados de forma comparativa, considerando-se as diferenças de quantitativos, abrangência da contratação, logística de entrega e demais particularidades relevantes.

A partir dos valores identificados, foi definida estimativa compatível com os preços praticados pela Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como a necessidade de assegurar parâmetro realista para análise da vantajosidade e da exequibilidade das propostas.

Cabe ressaltar, ainda, que o Catálogo Eletrônico de Padronização não foi utilizado pelo fato de conter apenas 02 itens, que não se assemelham com o objeto do presente Termo de Referência, conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



Dessa forma, a adoção do critério previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se técnica e juridicamente adequada, uma vez que se fundamenta em dados concretos de contratações públicas similares, devidamente registradas no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, assegurando a robustez da pesquisa de preços e a conformidade do valor estimado com o mercado. O **Anexo III - Do Termo de Referência** consiste na íntegra das pesquisas de preços realizadas

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Nível de Ensino	Dotação	Fonte	Cód. de Aplicação
Educação Infantil - Creche	10.01.0015.2.339.12.365.339032.01.2120000	1	2120000
Educação Infantil – Pré-Escola	10.01.0015.2.339.12.365.339032.01.2130000	1	2130000

### 13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação, 11 de março de 2026.

Gabriela de Castro Loech Amorim  
Coordenação da Educação Infantil

**Elizete Alves Ferreira Chiapinotto**  
Diretora de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica

Samara Regina da Costa  
Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro  
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE UNIDADES DE ENSINO E QUANTIDADES DE MATERIAIS

Nº	Dados da Unidade	Quantidades de Materiais Didáticos por Faixa Etária e Atuação							
		Criança 2 Anos	Professor 2 Anos	Criança 3 Anos	Professor 3 Anos	Criança 4 Anos	Professor 4 Anos	Criança 5 Anos	Professor 5 Anos
1	<b>EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano – Água Quente I</b> Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650. Telefone: 3631-2677 / 3621-0683	0	0	0	0	48	4	68	3
2	<b>EMEI Profa. Maria Edith Fernandes Moreira – Água Quente II</b> Rua José Teófilo da Cruz, nº 600 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640 Telefone: 3631-2677 / 3621-0683	33	2	48	3	0	0	0	0
3	<b>EMEI Antonio Custódio da Silva – Alto São Pedro</b> Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 Telefone: 3633-4857	34	3	38	3	42	2	50	3
4	<b>EMEI Oswaldo Barbosa Guisard – Ana Emília</b> Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emília – CEP: 12070-330 Telefone: 3622-2584	25	2	49	2	32	2	45	2
5	<b>EMEI Prof. Luiz dos Santos – Bardan</b> Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº Bairro: Bardan – CEP: 12071-208 Telefone: 3635-1336	34	2	50	2	0	0	0	0
6	<b>EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha – Baronesa</b> Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050 Telefone: 3633-6340 / 3621-0213	16	1	24	1	27	3	43	3
7	<b>EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro – Belém</b> Praça João Alcides Migoto, nº 10 Bairro: Belém – CEP: 12090-790 Telefone: 3622-7449	23	1	25	1	45	2	23	1
8	<b>EMEI Profa. Alice Klier Monteiro – Belo Horizonte</b> Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I – CEP: 12092-798 Telefone: 3631-2613	46	2	61	3	74	3	0	0
9	<b>EMEI Prof. Rubens Duarte – Bonfim</b> Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440 Telefone: 3633-6373 / 3622-0356	0	0	25	2	48	2	45	2
10	<b>EMEI João Dias Monteiro – Bosque da Saúde</b> Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde – CEP: 12082-080 Telefone: 3631-0277 / 3622-3066	0	0	16	2	35	2	23	1



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

11	<b>EMEI Irmã Placidina – Campos Elíseos</b> Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020 Telefone: 3633-6516 / 3631-0268	23	1	27	2	36	2	54	5
12	<b>EMEI Miguel Luiz – Canuto Borges</b> Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493 Telefone: 3635-5011 / 3631-0296	21	1	23	1	25	1	24	1
13	<b>EMEI Diamantina Mendes de Almeida – Cecap I</b> Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110 Telefone: 3686-0421 / 3686-3869	0	0	9	1	95	4	99	5
14	<b>EMEI José Alfredo Lopes Vieira – Cecap III</b> Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Bairro: CECAP III – CEP: 12043-103 Telefone: 3686-4316 / 3686-0392	60	3	53	3	0	0	0	0
15	<b>EMEI Jose Bento Alvarenga – Chácara Flórida</b> Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210 Telefone: 3624-4268 / 3631-0457	0	0	62	3	81	4	75	4
16	<b>EMEI Sebastião Gonçalves Leite – Chácaras Reunidas</b> Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 Telefone: 3621-9391 / 3631-0274	22	2	21	1	24	1	24	1
17	<b>EMEI Prof. Paulo Cicchi – Chácara Silvestre I</b> Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150 Telefone: 3621-9031 / 99765-9877	0	0	21	1	29	2	26	1
18	<b>EMEI Prof. José Simplício – Chácara Silvestre II</b> Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 Telefone: 3622-6745 / 3631-0379	44	2	0	0	0	0	0	0
19	<b>EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro – Chácara Silvestre III</b> Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 Telefone: 3621-9034	0	0	48	3	52	3	74	4
20	<b>EMEI Ver. Waldemar Bonelli – Cidade De Deus</b> Rua Júlio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista – CEP: 12091-360 Telefone: 3631-7771 / 3631-0292	21	1	22	2	23	2	22	2
21	<b>EMEI Profa. Maria Pereira Santiago – Cidade Jardim</b> Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840 Telefone: 3624-5056 / 3631-0289	15	1	22	1	26	1	31	3



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

22	<b>EMEI Profa. MARIA ANUNCIÇÃO BUENO PATRICIO – Esplanada I</b> Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350 Telefone: 3624-3022 / 3621-0586	22	1	24	1	30	4	33	2
23	<b>EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II</b> Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470 Telefone: 3624-8457 / 3631-0477	19	1	19	1	32	2	23	2
24	<b>EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs – Estiva</b> Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Velha – CEP:1250-720 Telefone: 3635-5024 / 3622-0450	22	1	43	3	26	2	24	1
25	<b>EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues – Estoril I</b> Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1.051 Bairro: Estoril – CEP: 12092-500 Telefone: 3681-1578 / 3682-0279	25	1	40	2	30	3	51	2
26	<b>EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña – Estoril II</b> Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril – CEP: 12092-703 Telefone: 3686-4679	23	2	25	1	44	4	49	5
27	<b>EMEI Prof. Benedito Osvaldo Salgado – Fazendinha</b> Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120 Bairro: Três Marias – CEP: 12081-590 Telefone: 3633-4576	67	5	69	3	0	0	0	0
28	<b>EMEI Nair Mouassab – Gurilândia</b> Rua Pedro Malazarte, nº 60 Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510 Telefone: 3633-4576	14	2	13	2	34	2	25	1
29	<b>EMEI VER. ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO – Hércules Masson</b> Rua Heliópolis, nº 1.401 Bairro: Parque Urupês – CEP 12071-290 Telefone: 3608-5943 / 3608-0338	21	1	34	3	37	2	44	2
30	<b>EMEI Ver. Brasil Nathalino – Hípica Pinheiro</b> Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Jardim Bela Vista – CEP 12091-846 Telefone: 3624-5272	37	2	41	2	49	2	63	4
31	<b>EMEI Maria Benedita Dos Santos – Imaculada I</b> Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Bairro: Monte Belo – CEP: 12090-450 Telefone: 3633-6415 / 3631-0267	0	0	0	0	48	2	46	3
32	<b>EMEI Ana Maria Zarzur – Imaculada II</b> Rua Imaculada Conceição, n. 2.815 Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-450 Telefone: 3633-6463 / 3631-0387	29	2	55	4	0	0	0	0



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

33	<b>EMEI Irmã Celeste – Independência</b> Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550 3681-3476 / 3682-0235	22	2	25	1	36	3	40	2
34	<b>EMEI Iracema Dias De Carvalho – Jaraguá</b> Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490 Telefone: 3624-6975 / 3621-0914	21	1	25	2	25	1	25	1
35	<b>EMEI Prof. Fabio Moura – Jardim América</b> Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1.411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400 Telefone: 3621-9319 / 3631-0312	24	1	39	3	57	3	50	2
36	<b>EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto – Jardim Califórnia</b> Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califórnia – CEP: 12062-150 Telefone: 3633-6160 / 99772-6389	23	1	26	1	23	2	33	2
37	<b>EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha – Jardim Paulista</b> Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600 Telefone: 3624-5165	19	1	25	2	16	1	24	2
38	<b>EMEI Mãe Maria – Monção</b> Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340 Telefone: 3635-5204	22	2	24	1	32	2	41	3
39	<b>EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud – Mantiqueira</b> Rua Manoel Rodrigues, s/nº. Bairro: Portal da Mantiqueira – CEP: 12040-811 Telefone: 3633-3246	44	3	49	3	63	3	68	3
40	<b>EMEI Profa. Eunice Aparecida Pereira Paulucci – Marlene Miranda</b> Rua José Maria Moura Santos, nº 83 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-100 Telefone: 3624-5952	21	1	47	2	48	2	69	3
41	<b>EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho – Oásis</b> Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210 Telefone: 3686-3409	79	4	0	0	0	0	0	0
42	<b>EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt – Piratininga I</b> Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-750 Telefone: 3686-3409	32	3	48	2	59	3	50	2
43	<b>EMEI Profa. Terezinha Alves do Prado – Piratininga II</b> Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730 Telefone: 3635-5189	39	2	54	3	48	4	56	5
44	<b>EMEI Prof. Roque Passarelli – Parque Aeroporto</b> Rua Salim Mansur Abud, nº 361	17	1	34	2	66	3	46	2



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270 Telefone: 3635-5213								
45	<b>EMEI Miguel Ribas Branco – Parque Ipanema</b> Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100 Telefone: 3635-5154	20	1	23	2	38	2	26	1
46	<b>EMEI Profa. Vicência Geni Arantes – Parque Paduan</b> Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450 Telefone: 3621-8734	20	2	36	3	25	1	49	4
47	<b>EMEI Prof. Antonio de Freitas Malaman – Parque Planalto</b> Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-250 Telefone: 3633-7163	21	1	23	1	26	2	50	2
48	<b>EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará</b> Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170 Telefone: 3635-5171	29	2	41	2	44	4	51	3
49	<b>EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça – Distrito de Quiririm</b> R. Dr. Luís André Gadioli, 884 Distrito de Quiririm – CEP: 12040-550 Telefone: 3686-4423	23	1	42	2	59	3	51	4
50	<b>EMEI Maria Luiza da Silva – Santa Fé</b> Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080 Telefone: 3633-6432	22	1	26	1	25	2	31	2
51	<b>EMEI Pr. José Ezequiel da Silva – Santa Helena</b> Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco – CEP: 12054-009 Telefone: 3631-3944	12	2	26	1	29	2	25	1
52	<b>EMEI Manoel de Almeida Barreto – Santa Isabel</b> Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550 Telefone: 3635-4777	43	2	46	2	40	2	27	1
53	<b>EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro – Santa Tereza</b> Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1.360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220 Telefone: 3686-2212	22	1	40	2	51	2	49	2
54	<b>EMEI Cecilia Mattos Pereira – São Gonçalo I</b> Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 Telefone: 3686-2212	19	1	34	2	32	3	38	2
55	<b>EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani – São Gonçalo II</b> Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	27	1	50	2	48	3	50	2



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Telefone: 3621-9009								
56	<b>EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda – Sedes Infantil</b> Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jaraguá – CEP: 12062-400 Telefone: 3622-2838	41	3	52	3	69	4	78	4
57	<b>EMEI Frei Teófilo Michelaço – Shalon</b> Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190 Telefone: 3608-7564	0	0	0	0	48	3	47	4
58	<b>EMEI Profa. Marília Pereira Valente – Sítio Santo Antonio I</b> Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651 Telefone: 3608-5847	44	3	52	2	48	2	48	2
59	<b>EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino – Sítio Santo Antonio II</b> Avenida Bandeirantes, nº 1.725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-100 Telefone: 3608-7772	23	2	24	1	49	2	49	2
60	<b>EMEI Prof. João Quintanilha – Três Marias</b> Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300. Telefone: 3621-9025	0	0	0	0	75	7	90	5
61	<b>EMEI Dolores Barreto Coelho – Vila Aparecida I</b> Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000. Telefone: 3633-3658	39	3	25	1	43	2	51	2
62	<b>EMEI Carmelita Santos De Oliveira – Vila Aparecida II</b> Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000. Telefone: 3631-5101	22	1	38	3	23	1	25	1
63	<b>EMEI Iardilei Viana de Aquino – Vila Aparecida III</b> Avenida Doutor César Costa, nº 1.175 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000. Telefone: 3631-3696	0	0	0	0	0	0	0	0
64	<b>EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos – Vila São Geraldo</b> Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090. Telefone: 3631-3880	22	1	24	2	43	2	25	2
65	<b>EMEI Maria Mirian de Almeida – Vila São José</b> Rua Geraldo Bona, nº 401 Bairro: Vila São José – CEP: 12070-612. Telefone: 3621-8392	19	1	20	1	42	3	25	2
66	<b>Lar Irmã Amália</b> Avenida José Vicente de Barros, nº 961 Bairro: Vila Marli – CEP: 12061-000. Telefone: 3621-4430	10	1	19	2	18	1	20	1



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

67	<b>EMEIEF Mário Lemos de Oliveira – Caieiras</b> Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, nº 40 Bairro: Caieiras – CEP: 12010-970 Telefone: 3626-1350/ 3626-0213	0	0	9	1	15	1	16	1
68	<b>EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro – Continental</b> Rua Nagib Sabino, nº 51 Bairro: Jardim Continental – CEP 12092-798 Telefone: 3622-5985	0	0	0	0	0	0	84	4
69	<b>EMEIEF Professora Simone dos Santos – Jaboticabeiras</b> Av. Prof. Walter Thaumaturgo, nº 1270 Bairro: Santa Luzia - CEP: 12030-040 Telefone: 3624-5915	44	3	51	3	58	3	51	2
70	<b>EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura – Monjolinho</b> Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970 Telefone: 99752-2620/ 99671-3190	11	1	17	1	12	1	16	1
71	<b>EMEIEF Ver. Judith Mazella Moura – Vila Caetano</b> Estr. Mun. Visconde de Moçoró, nº 3.975 Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000 Telefone: 3686-0274	0	0	0	0	14	1	7	2
72	<b>EMEIEF Tome Portes Del Rei – Vila Velha</b> Rua dos Canarinhos Bairro: Vila Velha II – CEP: 12093-765 Telefone: 3631-9135	8	1	5	1	20	1	13	1
73	<b>EMEI Jardim América II</b> Rua Sumio Shibata, nº 341 Bairro: Jardim América Telefone: 3629-6405	4	2	3	1	0	0	0	0
74	<b>EMEIEF Benedito José dos Santos</b> Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305 Bairro: Paiol – CEP: 12100-000 Telefone: 3626-0212	8	1	23	1	15	1	23	1
75	<b>EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba – Vila Rica</b> Avenida Vila Rica, nº 270 Bairro: Estiva	21	1	24	2	45	2	38	2
76	<b>Almoxarifado da Secretaria de Educação</b> Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12.062-400 Telefone: 3622-5400	164	11	218	13	260	16	274	16
<b>TOTAL</b>		<b>1.797</b>	<b>114</b>	<b>2.394</b>	<b>139</b>	<b>2.859</b>	<b>169</b>	<b>3.013</b>	<b>169</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA - PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

### PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

*Fernando Amâncio de Camargo*, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

*Fernando Amâncio de Camargo*

Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA – PESQUISAS DE PREÇOS

09/03/2026, 10:02 Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Edital n° 09/2025

Última atualização 05/03/2026

Acessar Contratação

Local: Bariri/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BARIRI Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Bariri

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 Situação: Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2025 15:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46181376000140-1-000109/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema estruturado de ensino, destinado aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, composto por materiais didáticos impressos e digitais, integrados a um conjunto de serviços pedagógicos de natureza continuada, que envolvam formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e assessoria educacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:02

Portal Nacional de Contratações Públicas

1	APOSTILAS ENSINO INFANTIL - 2 ANOS	280	R\$ 316,67
2	APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 ANOS	280	R\$ 326,67
3	APOSTILA ENSINO INFANTIL - 04 ANOS	400	R\$ 338,33
4	APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL - 05 ANOS	430	R\$ 338,33
5	Apostilas Ensino Fundamental - 1º ano	410	R\$ 367,67
6	Apostilas Ensino Fundamental - 2º ano	410	R\$ 367,67
7	Apostilas Ensino Fundamental - 3º ano	410	R\$ 368,33
8	Apostilas Ensino Fundamental - 4º ano	410	R\$ 368,33
9	Apostilas Ensino Fundamental - 5º ano	410	R\$ 368,33
10	Apostilas Ensino Fundamental - 6º ano	390	R\$ 406,67
11	Apostilas Ensino Fundamental - 7º ano	390	R\$ 406,67
12	Apostilas Ensino Fundamental - 8º ano	390	R\$ 406,67
13	Apostilas Ensino Fundamental - 9º ano	390	R\$ 406,67

Exibir: 50

1-13 de 13 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/applied/taubate/181376000146/2025/108>

23

09/03/2026, 10:02

Portal Nacional de Contratações Públicas



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

05/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Edital

## Edital nº 005/2026

Última atualização 02/02/2026



Acessar Contratação

**Local:** Dores do Indaiá/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA **Unidade compradora:** 216 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18301010000122-1-000012/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA, ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 647.007,39

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

<https://pncp.gov.br/app/edital/18301010000122/2026/12>

1/6



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas

1	<p>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERNAI III (ALUNOS DE 3 ANOS) - Preferencialmente com 2 volumes anuais em cada ano, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança. As pastas devem vir acompanhadas de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos, brincadeiras e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Todo esse material deve estar alinhado pedagogicamente aos princípios descritos neste termo de referência e aplicados ao presente nível educacional, Diário Escolar (Agenda) com conteúdo próprio para crianças de 3 anos de idade. Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula. Incluso ao material do professor deverá acompanhar caderno separado das pastas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.</p>	73	R\$ 406,00
3	<p>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL, ETAPA II (ALUNOS DE 5 ANOS) - Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda). Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de</p>	101	R\$ 406,00

<https://pncp.gov.br/apl/edital/18301010000122/2026/12>

2/5



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas

LITRUAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM SALA DE aula e varal do alfabeto para infantil 5 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.

14	Kit Pedagógico - Educação Infantil - Etapa II (5 anos), material estruturado para o último ano da Educação Infantil, com foco no desenvolvimento das competências de Língua Portuguesa e Matemática alinhadas à BNCC, promovendo a imersão no universo letrado e o desenvolvimento do raciocínio lógico por meio de atividades lúdicas e significativas.	101	R\$ 363,00
6	3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - KIT EDUCACIONAL Material didático composto por 8 (oito) livros integrados a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades voltadas à consolidação das habilidades de leitura, produção textual, interpretação de textos mais complexos e operações matemáticas com números naturais e fracionários simples. As atividades devem explorar também a observação e compreensão do meio ambiente e da sociedade. Destinados a alunos da faixa etária de 8 a 9 anos.	116	R\$ 464,09
11	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	116	R\$ 370,75
4	1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - KIT EDUCACIONAL Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) livros integrados, a serem utilizados ao longo de 4º bimestres com atividades que priorizem a alfabetização e o letramento, além do desenvolvimento inicial do raciocínio lógico-matemático. As atividades devem ser contextualizadas, lúdicas e significativas, auxiliando a criança na construção de suas habilidades de leitura, escrita e resolução de problemas simples. Destinados a alunos da faixa etária de 6 a 7 anos.	121	R\$ 267,75
5	2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL- KIT EDUCACIONAL Material didático	121	R\$ 446,09

<https://pncp.gov.br/aplicativos/18301010000122/2026/12>

3/6



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas

composto por 8 livros integrados a serem utilizados ao longo de 1 ano, voltados para o fortalecimento da alfabetização, o avanço na leitura e escrita, e o desenvolvimento de operações matemáticas básicas. As atividades devem ser interdisciplinares e estimular a curiosidade e a organização do pensamento lógico. Destinados a alunos da faixa etária de 7 a 8 anos.

9	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	121	R\$ 467,68
10	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	121	R\$ 370,55
2	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPA I (ALUNOS DE 4 ANOS) - Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda). Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 4 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.	122	R\$ 387,89
8	5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - KIT FFL K<sup>A</sup>C<sup>O</sup>N&I Material didático	124	R\$ 446,09

<https://pncp.gov.br/app/editais/18301010000122/2026/12>

46



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas

composto por 8 (oito) livros integrados, com ênfase no desenvolvimento das competências de leitura crítica, produção textual diversificada, raciocínio matemático avançado (como introdução à multiplicação e divisão com números decimais), e ampliação do conhecimento nas áreas de ciências, geografia e história. Destinados a alunos da faixa etária de 10 a 11 anos.

13	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	124	R\$ 371,87
7	4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - KIT EDUCACIONAL Material didático composto por 8 (oito) livros integrados a serem utilizados ao longo de 1 ano, com foco no aprofundamento da leitura, interpretação e produção textual, operações matemáticas mais complexas, e introdução ao estudo das ciências naturais e sociais. As atividades devem promover autonomia e pensamento crítico. Destinados a alunos da faixa etária de 9 a 10 anos.	130	R\$ 446,09
12	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	130	R\$ 371,65

Exibir: 50

1-14 de 14 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://pncp.gov.br/aplicativo/18301010000122/2026/12>

5/5



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

09/03/2026, 10:13

Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Banco Interamericano  
de Desenvolvimento



Escola Nacional de  
Administração Pública



Serpro



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:20

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar



Última atualização 02/02/2026

**Local:** Juquiá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JUQUIÁ **Unidade compradora:** 2305 - Juquiá

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46585964000140-1-000005/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS) E MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 817106,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA II	400	R\$ 380,00
2	1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	265	R\$ 354,66
3	AVALIAÇÕES IMPRESSAS - 1º ANO	265	R\$ 155,00
4	2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	280	R\$ 354,66
5	AVALIAÇÕES IMPRESSAS - 2º ANO	280	R\$ 155,00
6	3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	255	R\$ 354,66
7	AVALIAÇÕES IMPRESSAS - 3º ANO	255	R\$ 155,00
8	4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	255	R\$ 354,66
9	AVALIAÇÕES IMPRESSAS - 4º ANO	255	R\$ 155,00
10	5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	250	R\$ 354,66
11	AVALIAÇÕES IMPRESSAS - 5º ANO	250	R\$ 155,00

<https://pncp.gov.br/app/editais/46585964000140/2026/5>

1/2



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

06/03/2026, 10:20

Portal Nacional de Contratações Públicas

Exibir: 50

1-11 de 11 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.de.servicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2025, 10:29

Portal Nacional de Contratações Públicas



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Edital

## Edital nº 001/2025

Última atualização 15/12/2025



Acessar Contratação

Local: Nova Serrana/MG Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SERRANA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MG

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 16:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18291385000159-1-000009/2025 Fonte: BLL Compras

### Objeto:

Aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria e formação pedagógica presencial e a distância, sistema de avaliação de aprendizagem e institucional e recursos digitais (plataforma virtual integrada e APP), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.393.065,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.284.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

09/03/2026, 10:29

Portal Nacional de Contratações Públicas

1	KIT MATERIAL DE ENSINO 1º BIMESTE - 1º ANO	2000	R\$ 136.3333
2	KIT MATERIAL DE ENSINO 1º BIMESTE - 2º ANO	1750	R\$ 136.3333
3	KIT MATERIAL DE ENSINO 1º BIMESTE - 3º ANO	1650	R\$ 136.3333
4	KIT MATERIAL DE ENSINO 1º BIMESTE - 4º ANO	1750	R\$ 136.3333
5	KIT MATERIAL DE ENSINO 1º BIMESTE - 5º ANO	1650	R\$ 136.3333
6	KIT MATERIAL DE ENSINO 2º BIMESTE - 1º ANO	2000	R\$ 136.3333
7	KIT MATERIAL DE ENSINO 2º BIMESTE - 2º ANO	1750	R\$ 136.3333
8	KIT MATERIAL DE ENSINO 2º BIMESTE - 3º ANO	1650	R\$ 136.3333
9	KIT MATERIAL DE ENSINO 2º BIMESTE - 4º ANO	1750	R\$ 136.3333
10	KIT MATERIAL DE ENSINO 2º BIMESTE - 5º ANO	1650	R\$ 136.3333
11	KIT MATERIAL DE ENSINO 3º BIMESTE - 1º ANO	2000	R\$ 136.3333
12	KIT MATERIAL DE ENSINO 3º BIMESTE - 2º ANO	1750	R\$ 136.3333
13	KIT MATERIAL DE ENSINO 3º BIMESTE - 3º ANO	1650	R\$ 136.3333
14	KIT MATERIAL DE ENSINO 3º BIMESTE - 4º ANO	1750	R\$ 136.3333
15	KIT MATERIAL DE ENSINO 3º BIMESTE - 5º ANO	1650	R\$ 136.3333
16	KIT MATERIAL DE ENSINO 4º BIMESTE - 1º ANO	2000	R\$ 136.3333
17	KIT MATERIAL DE ENSINO 4º BIMESTE - 2º ANO	1750	R\$ 136.3333
18	KIT MATERIAL DE ENSINO 4º BIMESTE - 3º ANO	1650	R\$ 136.3333
19	KIT MATERIAL DE ENSINO 4º BIMESTE - 4º ANO	1750	R\$ 136.3333
20	KIT MATERIAL DE ENSINO 4º BIMESTE - 5º ANO	1650	R\$ 136.3333

<https://pncp.gov.br/app/editais/18291385000158/2025/9>

2/3



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

06/03/2026, 10:29

Portal Nacional de Contratações Públicas

21	KIT MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO (4 ANOS)	2300	R\$ 412,00
22	KIT MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO (5 ANOS)	2500	R\$ 412,00
23	SERVIÇO: PORTAL EDUCACIONAL, ASSESSORIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL E RECURSOS DIGITAIS (PLATAFORMA VIRTUAL INTEGRADA E APP)	13600	R\$ 45.3333

Exibir: 50

1-23 de 23 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800-878-9001](tel:0800-878-9001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização: 26/12/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Cristais/MS    Órgão: MUNICÍPIO DE CRISTAIS    Unidade compradora: 02/03/00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade    Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74.1    Tipo: Atos que autoriza a Contratação Direta    Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não    Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2025    Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17688082000155-3-000318/2025    Fonte: Diretriz informática evelo

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

Informação complementar:  
A PROPOSTA PEDAGÓGICA BUSCADA PELO MUNICÍPIO DEVE CONTEMPLAR MATERIAIS ORGANIZADOS PELOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, PROMOVENDO SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM QUE VALORIZEM O BRINCAR, A CONVIVÊNCIA, A ESCUTA, A EXPRESSÃO E A EXPLORAÇÃO DO MUNDO, EM CONSONÂNCIA COM OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTOS PREVISTOS NA BNCC. ESSES RECURSOS DEVEM APOIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, A ESCOLHA POR UM SISTEMA DE ENSINO, PRORRANTO, VISA A CONSTRUÇÃO DE UM PROCESSO EDUCATIVO MAIS INTENCIONAL, FORMATIVO E INTEGRADO, EM QUE ESCOLA, FAMÍLIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATUEM DE FORMA ARTICULADA. ASSIM, A ADOÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUSTIFICA-SE PELA BUSCA DE QUALIDADE PEDAGÓGICA, ALINHAMENTO CURRICULAR E SUPORTE FORMATIVO CONTÍNUO, COMPLEMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E CONSOLIDANDO UM PROJETO EDUCACIONAL, COMPROMETIDO COM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL.

Item n° 43677

Descrição: COLEÇÃO EDUCAMÓS 3 ANOS - KIT PROFESSOR GUIA DIDÁTICO COM ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A INTERVENÇÃO DOS PROFESSORES NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO SUGESTÕES DE ATIVIDADES ADICIONAIS, RECURSO DIGITAL, ACESSORIA PEDAGÓGICA - MODELO HÍBRIDO

Critério de julgamento: Não se aplica    Situação: Homologado    Tipo: Material    Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não    Benefício: Sem benefício    Margem de preferência normal: Não    Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (ICM-PM): Não

Quantidade: 10    Unidade de medida: UN    Valor unitário estimado: R\$ 540,00    Valor total estimado: R\$ 5.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação:	Situação:
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.047.752/0001-48	26/12/2025	Informado
<a href="#">Consultar sanções e restrições do fornecedor</a>		
Nome ou razão social do fornecedor: CAMPOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: ME	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Sim	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 10	Valor unitário homologado: R\$ 540,00	Valor total homologado: R\$ 5.400,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

DIGITAL: ACESSORIA PEDAGÓGICA



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratação: x +

prop.gov.br/app/editais/17888882000153/2025/318

Item nº 43679

**Descrição:** COLEÇÃO EDUCAMOS 4 ANOS - KIT PROFESSOR GUIA DIDÁTICO COM ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A INTERVENÇÃO DOS PROFESSORES NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO SUGESTÕES DE ATIVIDADES ADICIONAIS, RECURSO DIGITAL, APOIO PEDAGÓGICO - MODELO HÍBRIDO

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CBA-PAC):** Não

**Quantidade:** 10    **Unidade de medida:** UN    **Valor unitário estimado:** R\$ 540,00    **Valor total estimado:** R\$ 5.400,00

**RESULTADOS:**

**Ordem de classificação:** 1ª    **Data do resultado da homologação:** 26/12/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.047.752/0001-48    [Consultar sanções e irregularidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** CAMPOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Sim    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 10    **Valor unitário homologado:** R\$ 540,00    **Valor total homologado:** R\$ 5.400,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Portal Nacional de Contratação: x +

prop.gov.br/app/editais/17888882000153/2025/318

Item nº 43681

**Descrição:** COLEÇÃO EDUCAMOS 5 ANOS - KIT PROFESSOR GUIA DIDÁTICO COM ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A INTERVENÇÃO DOS PROFESSORES NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO SUGESTÕES DE ATIVIDADES ADICIONAIS, RECURSO DIGITAL, APOIO PEDAGÓGICO - MODELO HÍBRIDO

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CBA-PAC):** Não

**Quantidade:** 10    **Unidade de medida:** UN    **Valor unitário estimado:** R\$ 540,00    **Valor total estimado:** R\$ 5.400,00

**RESULTADOS:**

**Ordem de classificação:** 1ª    **Data do resultado da homologação:** 26/12/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.047.752/0001-48    [Consultar sanções e irregularidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** CAMPOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Sim    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 10    **Valor unitário homologado:** R\$ 540,00    **Valor total homologado:** R\$ 5.400,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

NACIONAL  
CONTRATAÇÃO

PNCP é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 2026.01.12.01/PE/SME/PMC/2026

Última atualização: 23/01/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: CROATÁ/CE Órgão: MUNICÍPIO DE CROATA Unidade compradora: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.033/2021 Art. 28 I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10462349000107-1-000905/2026 Fonte: NORTH TECNOLOGIA SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto:

ADQUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, LITERÁRIOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.073,00

Itens Arquivos Histórico

---

Portal Nacional de Contratações Públicas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Item nº 84

Descrição: CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS VL MATERIAL EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (COMPOSIÇÃO: O NABO GIGANTE, PRIMEIRAS DESCOBERTAS INTEGRADO VOL. 1 LIVRO DO ALLINO, MAMÃE GATA E SELUS PINTINHOS, LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 100 Unidade de medida: CONJ Valor unitário estimado: R\$ 20,7300 Valor total estimado: R\$ 2.073,00

RESULTADOS:

Este item não possui resultado finalizador selecionado

[Retornar](#)

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
84	CONJUNTO PRIMEIRAS DESCOBERTAS VL MATERIAL EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS (COMPOSIÇÃO: O NABO GIGANTE, PRIMEIRAS DESCOBERTAS INTEGRADO VOL. 1 LIVRO DO ALLINO, MAMÃE GATA E SELUS PINTINHOS, LIVRO DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL)	100	R\$ 20,7300	R\$ 2.073,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pepp.gov.br/app/edital/05158455000116/2026/20

Portal Nacional de Contratações Públicas

### Edital nº 05/2026

Última atualização: 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Impetrato/104 - Orgão: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - Unidade compradora: 4258 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 26.1 - Tipo: Edital - Meio de disputa: Aberto - Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informado

Data de divulgação no PNCIP: 04/03/2026 - Situação: Divulgada no PNCIP - Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

ID contratação PNCIP: 00584550000116-0000020/2026 - Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:  
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinados ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Taubaté - Haverá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ítem	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
1				

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LIVRO DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 300 CADERNO - VOLUME 1.4 unidade impressa em papelão com 108p e inclui, no mínimo, uma capa de formato 30cm x 23cm em formato paisagem, impressa em cores full. Utilizando 300 folhas em "papel branco 250g/m²" e materiais sustentáveis em 100% algodão.	533	R\$ 230,00	R\$ 124.590,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas

pepp.gov.br/app/edital/05158455000116/2026/20

Portal Nacional de Contratações Públicas

Objeto detalhado:  
O objeto desta contratação consiste no fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinados ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Taubaté - Haverá, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ordem de julgamento: Menor preço - Situação: Homologado - Tipo Material: Categoria de item de bens: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não - Benefício: Sem benefício - Margem de preferência normal: Não - Margem de preferência adicional: Não

Registro de contratação nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 533 - Unidade de medida: UNIDADE - Valor unitário estimado: R\$ 230,00 - Valor total estimado: R\$ 124.590,00

RESULTADOS

Ordem de classificação 1º	Data do resultado de homologação	Situação
01	02/03/2026	Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.801.504/0001-90 - [Consultar serviços e atividades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 8 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não - Parte da empresa: 00% - Cálculo do preço: 00%

Uso da margem de preferência: Não - Uso do benefício ME/EPP: Não - Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 533 - Valor unitário homologado: R\$ 230,00 - Valor total homologado: R\$ 124.590,00

11:08  
08/03/2026



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 001/2025

Última atualização 25/12/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Nova Serrana/MG Origem: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MG

Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14 133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 16:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18291385000159-1-000009/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), assessoria e formação pedagógica presencial e a distância, sistema de avaliação de aprendizagem e institucional, e recursos digitais (plataforma virtual integrada e APP), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.203.065,04	R\$ 7.204.000,00

Item nº 21

Descrição: KIT MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO (4 ANOS)

Critério de julgamento: Técnica e preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de lotes: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 2.300 Unidade de medida: KIT Valor unitário estimado: R\$ 412,00 Valor total estimado: R\$ 947.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 07/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.664.584/0001-19

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: UNIÃO EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2.300 Valor unitário homologado: R\$ 400,00

Valor total homologado: R\$ 920.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CLASSIFICAÇÃO:  
APRESENTAÇÃO DE  
INSTRUMENTOS E  
RECURSOS DIGITAIS  
PLATAFORMA VIRTUAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 05/2026

Último atualização: 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ **Unidade compradora:** 4288 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não Informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06159455000116-0-000020/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**  
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HONORARIADO DA COMPRA</b>
R\$ 20.942.533,50	R\$ 20.942.533,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

---

ocorrer uma vez por ano.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	LIVRO DO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO - VOLUME 2.A coleção deverá ser registrada com ISBN e incluída, no mínimo, uma capa de tamanho 32cm x 23cm em formato paisagem, impressa em cores 4x0, utilizando tinta escura em 75g/m². O miolo contará aproximadamente 120 páginas, impresso em 4 cores, em capa elástica, utilizando tinta escura em offset 75g/m². Produzido com saída em CTP 4 x 4, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Acabamento: verniz uv total, em espiral. Deverá atender as habilidades, competências, direitos de aprendizagem, assim como os eixos estruturantes para educação infantil: As Interações e Brincadeiras. A entrega dos livros deverá ocorrer uma vez por ano. O livro do professor deverá conter as sequências didáticas de todas as atividades propostas do livro do aluno, incluindo as	40	R\$ 352,00	R\$ 14.082,00

11:58 28/03/2026



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 06-PE-2026/2026

Última atualização: 09/03/2026

Local: Marcelino Vieira/RN - Órgão: MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA - Unidade compradora: 3089 - Marcelino Vieira

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 - Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 - Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08357618000115-1-000013/2026 - Fonte: Novo BEMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infant) I, II, III, IV e VI com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 200.213,84

---

Portal Nacional de Contratações Públicas

APRENDER COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO ISBN: 978-65-01-39297-0

Item nº 12

Descrição: LIVRO DO PROFESSOR - INFANTIL 2 - VOLUME 2 II COLEÇÃO: HORA DE AVENTURA: SE AVENTURAR, DESCOBRIR E APRENDER COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO. ISBN: 978-65-01-39297-0. TAMANHO: 32 X 23CM

Critério de julgamento: Menor preço - Situação: Em andamento - Tipo: Material

Categoria do item de telão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não - Benefício: Sem benefício - Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não - Exigência de conteúdo nacional (CIB-PAC): Não

Quantidade: 10 - Unidade de medida: Unidade - Valor unitário estimado: R\$ 334,00

Valor total estimado: R\$ 3.340,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado de vencedor selecionado

Retornar

TAMANHO: 32 X 23CM

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12	LIVRO DO PROFESSOR - INFANTIL 2 - VOLUME 2 II COLEÇÃO: HORA DE AVENTURA: SE AVENTURAR, DESCOBRIR E APRENDER COM PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO. ISBN: 978-65-01-39297-0. TAMANHO: 32 X 23CM	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

### Edital nº 002/2026

Último atualização: 24/02/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Santa Maria da Boa Vista/PE **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Unidade compradora:** L - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informado

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Suspensa

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 30382029000146-1-000003/2026 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**  
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:**  
R\$ 6.384.875,75

---

**Item nº 1**

**Descrição:** KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - 1ª EDIÇÃO C/ MÍNIMO 385 PAG. IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR MARCOS AURELIO - ISBN: 978-65-87909-20-2. DOIS PARADIDÁTICOS (CARNEIRINHO C/20 PAG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PAG. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. LIMA AGENDA ESCOLAR.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CNA-PMC):** Não

**Quantidade:** 297 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 435,00 **Valor total estimado:** R\$ 129.195,00

**RESULTADOS:**

Este item não possui resultado fornecido selecionado.

[Retornar](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA - 1ª EDIÇÃO C/ MÍNIMO 385 PAG. IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR MARCOS AURELIO - ISBN: 978-65-87909-20-2. DOIS PARADIDÁTICOS (CARNEIRINHO C/20 PAG E A FADA DA FELICIDADE C/20 PAG. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. LIMA AGENDA ESCOLAR.	297	R\$ 435,00	R\$ 129.195,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 05/2026

Última atualização 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Imperatriz/MA Órgão: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ Unidade compradora: 4268 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08158455000136-3-000020/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 35.942.533,90	R\$ 35.942.533,90

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	Valor Homologado
12	LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE II - VOLUME 1A coleção deverá ser registrada com ISBN e incluir, no mínimo, uma capa de tamanho 32cm x 23cm em formato paisagem, impressa em cores 4x4, utilizando tinta escura em triplex inune 250g/m². O miolo conterá aproximadamente 252 páginas, impresso em 4 cores, utilizando tinta escura em offset inune 75g/m². Produto com saída em CTP, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Produto com saída em CTP, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Acabamento: verniz UV total, em espess. O livro do professor deverá conter as sequências didáticas de todas as atividades propostas do livro do aluno, incluindo as habilidades da BNCC e objetivos de aprendizagem. O professor terá acesso por meio de QR codes e plataforma digital a um banco de 06 vídeos aulas voltadas para a formação docente um banco com no	351	R\$ 371,00	R\$ 59.731,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 002/2026

Última atualização: 24-02-2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Santa Maria da Boa Vista/PE **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

**Unidade compradora:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28.1 **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Suspensa

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 30382029000146-1-000003/2026 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**  
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 6.363.759,75

---

Portal Nacional de Contratações Públicas

PRIMEIROS PASSOS 2 ANOS EDIÇÃO

**Item n° 2**

**Descrição:** KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 3 ANOS/ C/ MÍNIMO 228 PÁG. IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR MARCOS AURELIO - ISBN 978-85-60630-82-9. DOIS PARADIDÁTICOS ID SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 ÁG E O GALO GARNIZE C/20 PÁG. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. UMA AGENDA ESCOLAR

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC):** Não

**Quantidade:** 425 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 435,00 **Valor total estimado:** R\$ 184.875,00

**RESULTADOS:**

Este item não possui resultado fornecido selecionado

[Reformar](#)

- ISBN: 978-85-60630-82-9  
B. DOIS PARADIDÁTICOS ID  
SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU  
C/28 ÁG E O GALO  
GARNIZE C/20 PÁG.  
MATERIAL DE ACORDO  
COM A BNCC. UMA  
AGENDA ESCOLAR

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2	583	R\$ 435,00	R\$ 253.605,00

11:28 08/03/2026



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

### Edital nº 05/2026

Última atualização: 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Imperatriz/MA - **Órgão:** MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - **Unidade compradora:** 4268 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico - **Amparo legal:** Lei 14.133/2023, Art. 28 | **Tipo:** Edital - **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim - **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 - **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/01/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 0615845500016-1-000026/2026 - **Fonte:** STARTOVV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**  
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:** R\$ 13.942.533,50

**VALOR TOTAL HABILITADO DA COMPRA:** R\$ 13.942.533,50

Itens | Arquivos | Mais de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 1ª ESCOLA - VOLUME 14: coleção deverá ser registrada com ISBN e incluída, no mínimo, uma capa de tamanho 32cm x 23cm em formato paisagem, impressa em cores 4x4, utilizando tinta escura em 75g/m². O meio contém aproximadamente 218 páginas, impresso em 4 cores, utilizando tinta escura em offset mínimo 75g/m². Produto com capa em CTP, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Produzido com capa em CTP, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Acabamento: verniz se total em registro. O livro do professor deverá conter as seguintes didáticas de todas as atividades propostas do livro do aluno, incluindo as habilidades da BNCC e objetivos de aprendizagem. O professor terá acesso por meio de QR codes e plataforma digital a um banco de 06 vídeos, las voltadas para a formação docente um banco com no mínimo 100 vídeos.	218	R\$ 63.80	R\$ 13.917,60



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 002/2026

Último atualização 24/02/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Santa Maria da Boa Vista/PE **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

**Unidade compradora:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei: 14133/2021 Art. 28.1 **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Suspensa

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 30382029000946-1-000003/2026 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**  
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 6.203.739,73

---

Portal Nacional de Contratações Públicas

PAPEL TRIPLEX 300G -  
AUTOR MARCOS AURELIO

**Item nº 3**

**Descrição:** KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS): PARTE 1 C/ MÍNIMO 208 PÁG E PARTE 2 C/ 200 PÁG. IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURELIO - ISBN: 978-85-60630-93-6. MATERIAL DE ACORDO COM A BNOC. UMA AGENDA ESCOLAR

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC):** Não

**Quantidade:** 563 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 436,00 **Valor total estimado:** R\$ 253.605,00

**RESULTADO(S)**

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
4	KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS): PARTE 1 C/ MÍNIMO 194 PÁG E PARTE 2 C/ 176 PÁG. IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS AURELIO - ISBN: 978-85-60630-94-3	728	R\$ 436,00	R\$ 318.688,00

11:23 08/03/2026



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 05/2026

Última atualização: 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ **Unidade compradora:** 4286 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação na PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgado na PNCP

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 0635846500035-3-000020/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**  
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução Educacional Estruturada e Integrada, com aquisição de materiais didáticos e a prestação de serviços especializados, destinada ao atendimento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz - Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.942.533,90	R\$ 31.942.533,90

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA II - VOLUME 2 A colação deverá ser registrada com ISBN e incluir, no mínimo, uma capa de tamanho 32cm x 23cm em formato paisagem, impressa em cores, em, utilizando tinta escura em Típlex Imune 250g/m². O livro conterá aproximadamente 235 páginas, impresso em 4 cores, utilizando tinta escura em offset Imune 78g/m². Produzido com saída em CTP, garantindo uma impressão precisa e de alta qualidade. Acabamento: verniz UV total, em espiral. O livro do professor deverá conter as sequências didáticas de todas as atividades propostas do livro do aluno, incluindo as habilidades da BNCC e objetivos de aprendizagem. O professor terá acesso por meio de QR codes e plataforma digital a um banco de 06 vídeos/aulas voltadas para a formação docente um banco com no mínimo 14 canções destinadas a todos grupos de educação infantil e nível inferior contendo	206	R\$ 532,00	R\$ 309.735,60



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 002/2026

Última atualização: 24/02/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Santa Maria da Boa Vista/PE Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Unidade compradora: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.333/2021 Art. 28 I - Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não Informado

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2025 Situação: Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 30362026000146-1-000003/2025 Fonte: BLL Compra

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.893.759,73

---

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 4

Descrição: KIT DINÂMICO - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 15 ANOS PARTE 1 C/ MÍNIMO 194 PÁG E PARTE 2 C/ 178 PÁG. IMPRESSOS EM 4x4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: MARCOS ALRÉLIO - ISBN: 978-85-60630-94-3 MATERIAL DE ACÓRDO COM A BNCC. UMA AGENDA ESCOLAR.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de lote: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 726 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 435,00 Valor total estimado: R\$ 305.680,00

RESULTADOS

Este item não possui resultado filtrado selecionado

[Retorne](#)

1	MARCOS ALRÉLIO - ISBN: 978-85-60630-94-3 MATERIAL DE ACÓRDO COM A BNCC. UMA AGENDA ESCOLAR			
2	KIT DINÂMICO DE PROFESSORES - LIVRO PRIMEIROS PASSOS 15 ANOS EDUCAÇÃO: REFORMAÇÃO - P. EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 435,00	R\$ 19.124,00



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

RESUMO PESQUISA DE PREÇOS											
Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Quantidade	Dados das Pesquisas selecionadas				Média	Valor Total	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
				Localidade	Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário				
1	LIVRO DIDÁTICO 2 ANOS	UNIDADE	1.797	Bairró/SP	46181376000140-1-000109/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025 EDITAL Nº 81/2025	R\$ 316,67	R\$ 267,13	R\$ 480.032,61	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Imperatriz/MA	06158455000116-1-000020/2026	9 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 230,00				
				Croata/CE	10462349000107-1-000005/2026	Pregão Eletrônico nº 2026.01.12.01/PE/SME/PMC;	R\$ 254,72				
2	LIVRO DIDÁTICO 3 ANOS	UNIDADE	2.394	Bairró/SP	46181376000140-1-000109/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025 EDITAL Nº 81/2025	R\$ 326,67	R\$ 333,09	R\$ 797.417,46	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Dores do Indaia/MG	18301010000122-1-000012/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026	R\$ 406,00				
				Felício dos Santos/MG	17754201000187-1-000095/2025	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R\$ 266,60				
3	LIVRO DIDÁTICO 4 ANOS	UNIDADE	2.859	Bairró/SP	46181376000140-1-000109/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025 EDITAL Nº 81/2025	R\$ 338,33	R\$ 375,41	R\$ 1.073.297,19	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Dores do Indaia/MG	18301010000122-1-000012/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026	R\$ 387,89				
				Nova Serrana/MG	18291385000159-1-000009/2025	UNIÃO EDUCAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R\$ 400,00				
4	LIVRO DIDÁTICO 5 ANOS	UNIDADE	3.014	Bairró/SP	46181376000140-1-000109/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09/2025 EDITAL Nº 81/2025	R\$ 338,33	R\$ 374,78	R\$ 1.129.586,92	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP Filtros aplicados: UF: SP, MG, ES, RJ, PR; Esfera: Municipal; Status: Encerradas.
				Dores do Indaia/MG	18301010000122-1-000012/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026	R\$ 406,00				
				Juquá/SP	46585964000140-1-000005/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	R\$ 380,00				
5	LIVRO DIDÁTICO 2 ANOS (PROFESSOR)	UNIDADE	114	Imperatriz/MA	06158455000116-1-000020/2026	9 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 312,00	R\$ 353,70	R\$ 40.321,80	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Santa Maria da Boa Vista/PE	30382029000146-1-000003/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026/SEDUC (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDUC(SRP)	R\$ 435,00				
				Marcelino Vieira/RN	08357618000115-1-000013/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2026 LICITAÇÃO Nº 06-PE/2026	R\$ 314,09				

RESUMO PESQUISA DE PREÇOS											
Nº de Ordem	Especificações dos Materiais	Unid.	Quantidade	Dados das Pesquisas selecionadas				Média	Valor Total	Inciso e metodologia Utilizados	Observação
				Localidade	Id da pesquisa	Fornecedor	Valor unitário				
6	LIVRO DIDÁTICO 3 ANOS (PROFESSOR)	UNIDADE	139	Imperatriz/MA	06158455000116-1-000020/2026	9 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 371,00	R\$ 448,67	R\$ 62.365,13	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Santa Maria da Boa Vista/PE	30382029000146-1-000003/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026/SEDUC (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDUC(SRP)	R\$ 435,00				
				Cristais/MG	17888082000155-1-000318/2025	CAMPOS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 540,00				
7	LIVRO DIDÁTICO 4 ANOS (PROFESSOR)	UNIDADE	169	Imperatriz/MA	06158455000116-1-000020/2026	9 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 517,80	R\$ 497,60	R\$ 84.094,40	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Santa Maria da Boa Vista/PE	30382029000146-1-000003/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026/SEDUC (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDUC(SRP)	R\$ 435,00				
				Cristais/MG	17888082000155-1-000318/2025	CAMPOS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 540,00				
8	LIVRO DIDÁTICO 5 ANOS (PROFESSOR)	UNIDADE	169	Imperatriz/MA	06158455000116-1-000020/2026	9 TEC SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 532,60	R\$ 502,53	R\$ 84.927,57	II Art. 23. Valores iguais ou abaixo da mediana	Inciso II - Pesquisa no Sistema de Pesquisa de preços no PNCP.
				Santa Maria da Boa Vista/PE	30382029000146-1-000003/2026	PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026/SEDUC (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDUC(SRP)	R\$ 435,00				
				Cristais/MG	17888082000155-1-000318/2025	CAMPOS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 540,00				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 3.752.043,08</b>		